



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebsrh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 48/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 23537.021395/2019-40

DATA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2019 QUINTA-FEIRA

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155021

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, sediada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará LICITAÇÃO cujo CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de Junho de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição aquisição, em regime de consignação, de OPME/Dispositivos Médicos Implantáveis para o Serviço de Hemodinâmica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será dividida em itens e, ainda, em 1 (um) grupo, qual seja, Grupo 1 (itens 057, 074 e 087), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, em relação aos itens, a participação em quantos itens forem de seu interesse e, em relação ao grupo, a participação em se for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. Caso haja discordância entre o descriptivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descriptivo constante no Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressuprimento do HC/UFMG-Ebsrh.

3.**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.**DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.**DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 5.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.11.1. valor unitário;

6.11.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.11.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

6.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.13.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

6.14. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.16. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6.17. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

6.18. Para todos os itens os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).

6.18.1. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

6.18.2. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, juntamente com o registro vencido, conforme previsto no parágrafo 2, do artigo 8 do Decreto nº 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência mínima de 6 meses da data do vencimento do registro.

6.18.3. O HC/UFMG-EBSERH se reserva ao direito de consultar a regularidade do registro junto a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta via internet.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2.1. O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, para o Grupo 1, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de licitação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação".

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.21. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.26. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.27. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

7.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. contenha víncio insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.2.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.8.1. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis, para demais materiais, de acordo com a embalagem do item, devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

8.8.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º Andar - Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-100, A/C Fernando Pimentel.

8.8.3. O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG-Ebsrh.

8.8.4. Não será exigida amostra dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados.

8.8.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.8.7.1. Para todos os itens: será avaliada a qualidade dos produtos de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

8.8.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 6.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1. Habilidade jurídica:

9.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

9.7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

9.7.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.1.9. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

9.7.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.2. Habilidade fiscal e trabalhista:

9.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

9.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

9.7.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.8.2. As proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária;
- 9.8.3. As proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde;
- 9.8.3.1. O Hospital das Clínicas da UFMG/Ebsrh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, através de consulta "via internet".
- 9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.9.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.19. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.
- 9.20. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

13.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

15.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 93, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebsrh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebsrh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Previamente à contratação, a Ebsrh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. É facultado à Ebsrh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.3.2. Revogar a licitação.

16. DO PREÇO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

19.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de % () ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I =$	$(x/ 100)$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.8. não mantiver a proposta;

21.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no sítio http://www.ebsrh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

22.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte quatro) horas

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebsrh.gov.br e/ou por escrito, encaminhada à Comissão de Licitação da Ebsrh, no endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 1º Andar - Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, Telefone (31) 3307-9369 no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

22.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebsrh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

22.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **22.1.4** deste Edital.

22.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebsrh.gov.br

22.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - filial.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 1º Andar - Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência.
- **ANEXO II** - Ata de Registro de Preços
- **Anexo III** - Complementação da Proposta
- **Anexo IV** - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

24. DO FORO

24.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

Danielle Cristina de Oliveira Costa

Chefe da Unidade de Licitações - HC-UFMG / Ebserh

Referência: Processo nº 23537.021395/2019-40 SEI nº 3901147

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
 Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
 Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
 - <http://hcmg.ebsrh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.021395/2019-40

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2019

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição, em regime de consignação, de órteses, próteses e materiais especiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Pedido de Material 0605/00 (2802139), em anexo. Trata-se de Órteses, Próteses e Materiais Especiais/Dispositivos Médicos Implantáveis, que serão licitados para reposição dos estoques de materiais utilizados pelo Serviço de Hemodinâmica do HC-UFGM/Ebsrh, visando a continuidade da prestação de serviços aos pacientes da instituição, bem como manter os serviços e metas pactuados com o gestor SUS.

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição detalhada
1	400	Unidade	agulha para punção transeptal: tipo brockenbrough, 18ga, com guia interno. Estéril, embalagem individual. Código HC: 662990
2	1000	Unidade	*pinça de biópsia endomiocardia por via jugular; - tipo fórceps; - com estrutura em aço inoxidável; - comprimento de 50 cm (+/-5 cm); - diâmetro de 7 ou 8 f; - capacidade de retirada de peça de biópsia com diâmetro mínimo de 2mm. Alterado em 27/07/18. Código HC: 634462
3	500	Unidade	pinça de biópsia endomiocardia por via femoral: - tipo fórceps; - com estrutura em aço inoxidável; - comprimento de 110 (+/-10) cm; - diâmetro de 7 ou 8f; - capacidade de retirada de peça de biópsia com diâmetro mínimo de 2 mm. Alterado em 27/07/18. Código HC: 634484
4	800	Unidade	conjunto introdutor vascular para punção transeptal: - diâmetro 8,0 ou 8,5 fr; - com válvula hemostática e lubrificada, - com ponta radiopaca e atraumática; - com dilatador, compatível com fio- guia 0.035". Código SUS: 07.02.04.003-7. Alterado em 26/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 07/01/2014. Alterado em 19/01/2015. Alterado em 13/06/2017. Código HC: 621915
5	2000	Unidade	fio guia metálico 0.014" para artérias coronárias tortuosas, diâmetro de 0.014": - fio guia metálico para artérias coronárias tortuosas; - revestimento hidrofilico com cobertura polimérica total; - diâmetro de 0.014";

			<ul style="list-style-type: none"> - comprimento de 190 (+/-10)cm e 300(+/-5)cm; - suporte padrão; - moderada rigidez de ponta, radiopaca. <p>padronizado em 27/09/2002. Alterado em 29/08/2008. Alterado em 20/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 13/01/2015. Alterado em 12/06/2017. Alterado em 16/06/2017. Alterado em 07/02/2019. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 615210</p>
6	2000	Unidade	<p>fio guia metálico 0.014" para artérias coronárias tortuosas, diâmetro de 0.014":</p> <ul style="list-style-type: none"> - fio guia metálico para artérias coronárias tortuosas; - revestimento hidrofílico com cobertura polimérica total; - diâmetro de 0.014"; - comprimento de 190 (+/-10)cm e 300(+/-5)cm; - extra suporte; - moderada rigidez de ponta, radiopaca. <p>Alterado em 13/06/2017. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 657876</p>
7	400	Unidade	<p>fio guia metálico 0.014" para oclusão crônica de coronária:</p> <ul style="list-style-type: none"> - revestimento hidrofílico; - diâmetro de 0.014"; - comprimento 190 (+/-10)cm e 300(+/-5)cm; - ponta afilada e hidrofóbica; - grande rigidez de ponta (carga entre 11 e 12g); - suporte padrão; - estéril; <p>Código SUS: 07.02.04.038-0. Alterado 29/08/2008. Alterado 20/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 13/06/2017. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 615209</p>
8	500	Unidade	<p>fio guia metálico 0.014" para oclusão crônica de coronária:</p> <ul style="list-style-type: none"> - revestimento hidrofílico; - diâmetro de 0.014"; - comprimento 190(+/-10)cm e 300(+/-5)cm; - ponta hidrofóbica; - grande rigidez da ponta (carga entre 3 e 4g); - suporte padrão. <p>Alterado em 29/08/2008. Alterado em 20/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 12/01/2015. Alterado em 13/06/2017. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 615082</p>
9	2000	Unidade	<p>fio guia metálico 0.014" com suporte padrão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - fio guia metálico com suporte moderado e baixa rigidez de ponta (<1g); - diâmetro de 0.014"; - comprimento de 190 (+/-5)cm. - ponta radiopaca. <p>Código SUS: 07.02.04.038-0 Alterado em 29/08/2008. Alterado em 20/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 13/01/2015. Alterado em 13/06/2017.</p>

			Alterado em 09/08/2019. Código HC: 615195
10	300	Unidade	<p>fio-guia de pressão (pressure wire) para avaliação fisiológica da obstrução coronária por reserva de fluxo fracionado coronário (ffr) ou por ifr:</p> <ul style="list-style-type: none"> - diâmetro 0,014"; - comprimento 175 cm (+/-10)cm; - parte distal hidrofilica <p>Alterado em 09/08/2019. Código HC: 668238</p>
11	1500	Unidade	<p>prótese metálica coronária (stent convencional) para vasos finos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - montado em cateter balão de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm); - sistema de troca rápida; - estrutura do stent menor que 92 micrômetros de espessura; - diâmetro 2,25 mm (intervalos de, no máximo, 0,5mm); - comprimento de 10 a 33 (+/-3) mm (intervalos de, no máximo, 5mm). <p>Código SUS: 07.02.04.053-3.</p> <p>Alterado em 13/06/2017.</p> <p>Alterado em 03/07/2017.</p> <p>Alterado em 09/08/2019.</p> <p>Código HC: 651870</p>
12	2000	Unidade	<p>prótese metálica coronária (stent convencional):</p> <ul style="list-style-type: none"> - montado em cateter balão de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm); - sistema de troca rápida; - estrutura do stent menor que 92 micrômetros de espessura; - diâmetro de 2,5 a 4,0 mm (intervalos de, no máximo, 0,5mm); - comprimento de 10 a 40 (+/-3) mm (intervalos de, no máximo, 5mm). <p>Código SUS: 07.02.04.053-3.</p> <p>Alterado em 13/06/17.</p> <p>Alterado em 03/04/2017.</p> <p>Alterado em 09/08/2019.</p> <p>Código HC: 651869</p>
13	1500	Unidade	<p>prótese metálica coronária farmacológica m (stent farmacológico) para vasos finos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - eluida com zotarolimus, sirolimus, everolimus, biolimus, mnovolimus ou outra droga análoga da mesma classe (limus); - montado em cateter balão de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44 mm); - sistema de troca rápida; - estrutura do stent menor que 92 micrômetros de espessura; - diâmetro de 2,25 mm (intervalos de, no máximo, 0,5mm); - comprimento 10,0 a 33,0 (+/- 3) mm (intervalos de, no máximo, 5 mm). <p>Alterado em 13/06/2017.</p> <p>Alterado em 03/07/2017.</p> <p>Alterado em 09/08/2019.</p> <p>Código HC: 657934</p>
14	4000	Unidade	<p>prótese metálica coronária farmacológica (stent farmacológico):</p> <ul style="list-style-type: none"> - eluida com zotarolimus, sirolimus, everolimus, biolimus, novolimus ou outra droga análoga da mesma classe (limus); - montado em cateter balão de baixo perfil (perfil de entrada menor que 0,44mm); - sistema de troca rápida; - estrutura do stent menor que 92 micrometros de espessura; - diâmetro de 2,5 a 4,0 mm (intervalos de, no máximo, 0,5mm); - comprimento 10,0 a 40,0 (+/- 3) mm (intervalos de, no máximo, 5mm). <p>Alterado em 13/06/2017.</p> <p>Alterado em 09/08/2019.</p> <p>Código HC: 614410</p>
15	1000	Unidade	<p>prótese metálica coronária (stent convencional) para vasos calibrosos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - montada em cateter balão de baixo perfil; - sistema de troca rápida; - estrutura do stent menor que 92 micrometros de espessura; - diâmetro de 4,5 e 5,0 mm; - comprimento de 12 a 33 (+/-3) mm (intervalo de, no máximo, 5mm);

			<ul style="list-style-type: none"> - embalagem individual estéril. Código SUS: 07.02.04.053-3. Código SUS: 07.02.04.053-3. Alterado em 29/08/2008. Alterado em 19/12/2008. Alterado em 14/06/2017. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 644262
16	400	Unidade	<p>*conjunto para dilatação de válvula mitral (valvuloplastia):</p> <ul style="list-style-type: none"> - com cateter balão tipo inoue de diâmetro máximo de 26 a 30 mm; - 25 mm de comprimento; - com tubo de metal estirável; - dilatador de orifício para inserção do cateter balão; - fio guia; - estilete; - seringa; - régua; - cateter nas medidas: diâmetro exterior de 12 fr e comprimento de 70 cm. <p>Código SUS: 07.02.04.0223 Alterado em 19/01/2015. Código HC: 621450</p>
17	60	Unidade	<p>cateter balão semi complacente para angioplastia coronária "over the wire" (OTW):</p> <ul style="list-style-type: none"> - compatível com fio guia 0,014"; - sistema over the wire; - semi complacente; - com ponta afilada; - duas marcas radiopacas e perfil de entrada <0,02 e baixo perfil de cruzamento; - diâmetro: 1,5 a 2,75 mm (com todos os tamanhos do intervalo, com, no máximo, 0,5 mm entre eles); - comprimento: 8 a 20 (+/- 2) mm (com todos os tamanhos do intervalo, com, no máximo, 5 mm entre eles). <p>Código SUS: 07.02.04.007-0 padronizado em 04/06/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 27/11/2014. Alterado em 15/11/2014. Alterado em 09/08/19. Código HC: 646450</p>
18	400	Unidade	<p>cateter balão semi complacente para angioplastia coronária em vasos calibrosas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - compatível com fio guia 0,014"; - sistema de troca rápida; - semi-complacente; - com ponta afilada; - duas marcas radiopacas; - perfil de entrada < 0,02" e baixo perfil de cruzamento; - com diâmetro de 4,5 e 5 mm e comprimento de 10 a 18 (+/- 3) mm (com todos os tamanhos do intervalo, com, no máximo, 5 mm entre eles). <p>Alterado 16/01/2015. Alterado em 14/06/2017. Alterado em 09/08/19. Código HC: 657821</p>
19	500	Unidade	<p>cateter balão semi-complacente para angioplastia coronária em vasos finos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - compatível com fio guia 0,014"; - sistema de troca rápida; - semi-complacente; - com ponta afilada; - uma marca radiopaca; - perfil de entrada < 0,02" e baixo perfil de cruzamento; - com diâmetro de 1,25 e 1,5 mm e comprimento de 8 a 20 (+/- 2) mm (com todos os tamanhos do intervalo, com, no máximo, 5 mm entre eles). <p>Alterado 16/01/2015. Alterado em 14/06/2017. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 657832</p>

20	1000	Unidade	<p>cateter balão não-complacente para angioplastia coronária:</p> <ul style="list-style-type: none"> - compatível com fio guia 0,014"; - sistema de troca rápida; - não-complacente; - com ponta afilada; - duas marcas radiopacas; - perfil de entrada < 0,02" e baixo perfil de cruzamento; - com diâmetro de 2,5 a 5,0 mm (com todos os tamanhos do intervalo, com, no máximo, 0,5 mm entre eles) e comprimento de 8 a 23 (+/- 3) mm (com todos os tamanhos do intervalo, com, no máximo, 5 mm entre eles). <p>Código SUS: 07.02.04.008-8. Alterado 16/01/2015. Alterado em 14/06/2017. Alterado em 09/08/19. Código HC: 657810</p>
21	2000	Unidade	<p>cateter balão semi-complacente para angioplastia coronária:</p> <ul style="list-style-type: none"> - compatível com fio guia 0,014"; - sistema de troca rápida; - semi-complacente; - com ponta afilada; - duas marcas radiopacas; - perfil de entrada < 0,02" e baixo perfil de cruzamento; - com diâmetro de 2,0 a 4 mm (com todos os tamanhos do intervalo, com, no máximo, 0,5 mm entre eles) e comprimento de 8 a 30 (+/- 2) mm (com todos os tamanhos do intervalo, com, no máximo, 5 mm entre eles). <p>Código SUS: 07.02.04.007-0. Alterado em 19/12/2008. Alterado em 16/01/2015. Alterado em 14/06/2017. Alterado em 09/08/19. Código HC: 643146</p>
22	200	Unidade	<p>cateter balão para valvoplastia mitral percutânea, diâmetros 26 a 30 mm:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter balão para valvoplastia mitral percutânea; - tipo inoue; - diâmetro máximo de 26 a 30 mm; - 25 mm de comprimento; - diâmetro exterior do cateter de 12 fr; - comprimento de 70 cm. <p>Alterado em 26/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 16/12/2014. Alterado em 16/01/2015. Código HC: 621471</p>
23	250	Unidade	<p>cateter balão valvoplastia pulmonar e aórtica, diâmetro de 6 mm a 30 mm, comprimento de 2 a 5 cm:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter balão para valvoplastia pulmonar e aórtica; - diâmetro de 6mm a 30mm; - comprimento de 2 a 5 cm; - tempo de esvaziamento curto; - de baixo perfil; - compatível com introdutor vascular de 4 a 7 fr. <p>Código SUS: 07.02.04.010-0 Código HC: 650684</p>
24	200	Unidade	<p>cateter balão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para valvuloplastia pulmonar e aórtica; - composto de elastômero termoplástico não complacente - com duas marcas radiopacas - alta velocidade de insuflação/ desinsuflação - diâmetro de 6mm a 30mm; - comprimento de 2 a 5 cm; - pressão nominal de 2 a 6 atm - compatível com fio guia de 0.035 e introdutor de 7 a 12 fr; <p>Código SUS: 07.02.04.0100 Código HC: 631522</p>

25	4000	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo judkins right:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter diagnóstico para angiografia coronariana, tipo judkins right (jr); - curva 3.5 a 5.0 cm; - diâmetro de 5 e 6 fr; - em nylon; - com ponta radiopaca atraumática; - com comprimento de 105 cm (+/- 10cm). <p>Alterado em 16/01/2015. Alterado em 09/08/19. Código HC: 610840</p>
26	4000	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo judkins left:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter diagnóstico para angiografia tipo judkins left (jl); - curva 3.5 a 6.0 cm; - diâmetro de 5 e 6 fr; - em nylon; - com ponta radiopaca atraumática; - com comprimento de 105 cm (+/-10 cm). <p>Alterado em 16/01/2015. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 610894</p>
27	800	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo mamaria interna (im), diâmetro de 05 e 06 f:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter diagnóstico para angiografia tipo mamaria interna (im); - diâmetro de 05 e 06 fr; - em nylon; - com ponta radiopaca atraumática; - com comprimento de 100 cm (+/- 10 cm). <p>Alterado em 16/01/2015. Código HC: 611140</p>
28	500	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo multipropósito (mp):</p> <ul style="list-style-type: none"> - curva 3; - com 05 e 06 fr (diag.); - com e sem furos laterais; - com comprimento de 110 (+/- 20) cm; - com malha interna em nylon. <p>Código HC: 683989</p>
29	1000	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo pig tail reto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter diagnóstico para angiografia tipo pig tail; - reto; - com 5 e 6 fr; - com comprimento de 110 e 125 cm; - com furos laterais. <p>Alterado em 16/01/2015. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 613123</p>
30	500	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo amplatz right (ar), curvas 1,2 e 3, diâmetros de 5 e 6f:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter diagnóstico para angiografia tipo amplatz right (ar); - curvas 1,2 e 3; - diâmetros de 5 e 6f; - em nylon; - com ponta radiopaca atraumática; - com comprimento de 110 cm (+/- 10 cm). <p>Alterado em 21/08/2008. Alterado em 16/12/2014. Código HC: 616369</p>
31	800	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo pig tail angulado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter diagnóstico para angiografia tipo pig tail; - com angulo de 145 graus; - com 5 e 6 fr; - com comprimento de 110 (+/- 10) e 125 (+/- 10) cm; - com furos laterais.

			<p>Alterado em 16/01/2015. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 613101</p>
32	2000	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo multipropósito (mp): - curva a e b; - com 5 e 6 fr; - com e sem furos laterais; - com comprimento de 105 cm (+/- 10) cm; - com malha interna em nylon.</p> <p>Alterado em 16/01/2015. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 613247</p>
33	800	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia por via radial tipo tig, com 5 fr: - cateter diagnóstico para angiografia coronariana por via radial; - tipo tig; - com 05 fr de diâmetro; - com comprimento de 105 cm (+/- 10) cm; - com furo lateral.</p> <p>Alterado em 09/08/2019. Código HC: 657796</p>
34	500	Unidade	<p>cateter guia para angioplastia tipo amplatz right (ar), diâmetro 6 e 7 french: - cateter guia para angioplastia tipo amplatz right (ar); - diâmetro 6 e 7 french; - em nyon e malha metálica interna; - com lúmen interno de, no mínimo 0.070" (6f) e 0.078" (7f); - comprimento de 100 (+/-5)cm; - com curva 1,2 e 3.</p> <p>Código SUS: 07.02.04.013-9. Alterado em 19/01/2015. Código HC: 613134</p>
35	1500	Unidade	<p>cateter guia para angioplastia extra suporte tipo "q, vl, bl, xb, cls ou ebu", diâmetro 6 e 7 french: - cateter guia para angioplastia extra suporte tipo "q, vl, bl, xb, cls ou ebu"; - diâmetro 6 e 7 french; - em nylon e malha metálica interna; - com lúmen interno de no mínimo 0.070" (6 f) e 0.078" (7 f); - comprimento 100(+/-5)cm; - com curva 3, 3.5, 4.</p> <p>Código SUS: 07.02.04.013-4 Alterado em 19/01/2015. Código HC: 657800</p>
36	500	Unidade	<p>cateter guia para angioplastia tipo amplatzer left (al), diâmetro 06 e 07 fr: - cateter guia para angioplastia tipo amplatzer left (al); - diâmetro 06 e 07 fr; - em nylon e malha metálica interna; - com lúmen interno de, no mínimo 0.070" (6f) e 0.078" (7f); - comprimento de 100 (+/- 5) cm; - com curva 1,2 e 3.</p> <p>Código SUS: 07.02.04.013-4. Alterado em 19/01/2015. Código HC: 613189</p>
37	1200	Unidade	<p>cateter guia para angioplastia tipo judking right (jr),diâmetro 06 e 07 fr: - cateter guia para angioplastia tipo judking right (jr); - diâmetro 06 e 07 fr; - em nylon e malha metálica interna; - com lúmen interno de no mínimo 0.070" (6f) e 0.078" (7f); - comprimento de 100 cm(+/- 5 cm); - com curva 3.5 a 4.5 cm.</p> <p>Código SUS: 07.02.04.013-4 Alterado em 29/08/2008. Alterado em 13/11/2008.</p>

			Alterado em 08/10/2009. Alterado em 19/01/2015. Código HC: 610996
38	400	Unidade	<p>cateter guia para angioplastia tipo mamaria interna (im):</p> <ul style="list-style-type: none"> - diâmetro 6 e 7 fr; - em nylon e malha metálica interna; - com lúmen interno de, no mínimo, 0.070" (6f) e 0.078" (7f); - comprimento de 100 (+/-10) cm. <p>Código SUS: 07.02.04.013-4 Código HC: 684019</p>
39	400	Unidade	<p>cateter guia para angioplastia tipo multi propósito (mp), diâmetro 6 e 7 fr:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter guia para angioplastia tipo multipropósito (mp); - diâmetro 6 e 7 fr; - em nylon e malha metálica interna; - com lúmen interno de no mínimo 0.070" (6f) e 0.078" (7f); - comprimento de 100 (+/-5 cm). <p>Código SUS: 07.02.01.004-9. Alterado em 29/08/2008. Alterado em 20/11/2008. Alterado em 13/03/2009. Alterado em 19/01/2015. Código HC: 614920</p>
40	800	Unidade	<p>cateter guia para angioplastia, judking left, com 06 e 07 fr:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em nylon; - com malha interna em aço, com lúmen interno de no mínimo 0.070"; - comprimento de 100cm (+/-10cm); - com curva 3.5, 4.5 e 6.0 cm. <p>Alterado em 20/11/2008. Alterado em 08/10/2009 Código HC: 614556</p>
41	1000	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo al. 1, 2 e 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em nylon; - com ponta radiopaca atraumática; - diâmetro de 5 e 6 fr; - com comprimento de 105 cm (+/- 10 cm). <p>Alterado em 08/10/2009. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 611220</p>
42	200	Unidade	<p>cateter diagnóstico tipo lehman:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em nylon; - com ponta radiopaca atraumática; - de 6 e 7 fr. <p>Alterado em 09/08/2019. Código HC: 611161</p>
43	200	Unidade	<p>sistema de imagem intracoronária (ultrassom ou tomografia por coerência ótica):</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter de ultrassom de 45 mhz ou cateter de tomografia por coerência ótica - compatíveis com cateter guia 6f e com fio guia 0.014"; - acompanha sistema para "pull back" automático de cateter. <p>Alterado em 09/08/2019. Código HC: 657956</p>
44	50	Unidade	<p>cateter balão para valvuloplastia pulmonar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter balão para angioplastia pulmonar; - em poliuretano; - semicomplacente de rápida deflação; - de 15 a 40 mm de diâmetro; - resistência a alta pressão. <p>Código do procedimento: 406030138 - valvuloplastia pulmonar percutânea. Código HC: 690248</p>

45	200	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia (tipo baerman), espessura de 05 e 06 fr: - cateter diagnóstico para angiografia (tipo baerman); - espessura de 05 e 06 fr. Alterado em 16/01/2015. Código HC: 613994</p>
46	1000	Unidade	<p>fio guia metálico 0.014" com extra suporte: - fio guia metálico com extra suporte e baixa rigidez de ponta (<1g); - diâmetro de 0.014" - comprimento de 190 (+/-5)cm; - ponta radiopaca. Código SUS: 07.02.04.038-0 Alterado em 13/01/2015. Alterado em 12/06/2017. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 657865</p>
47	500	Unidade	<p>fio guia metálico 0.014" para oclusão crônica de coronária: - revestimento hidrofílico; - diâmetro de 0.014"; - comprimento 190 (+/-10)cm e 300(+/-5)cm; - ponta afilada e hidrofóbica; - grande rigidez de ponta (carga entre 9 e 10g); - suporte padrão. Código SUS: 07.02.04.038-0 Alterado em 09/08/2019. Código HC: 657887</p>
48	500	Unidade	<p>fio guia metálico 0.014" para oclusão crônica de coronária: - revestimento hidrofílico; - diâmetro de 0.014"; - comprimento 190 (+/-10)cm e 300(+/-5)cm; - ponta hidrofóbica; - grande rigidez de ponta (carga entre 5 e 6g); - suporte padrão Código SUS: 07.02.04.038-0 Alterado em 09/08/2019. Código HC: 678720</p>
49	400	Unidade	<p>fio guia teflonado 0,032", ponta j 3mm, comp 260 (+/- 20)cm. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 692618</p>
50	1000	Unidade	<p>prótese metálica coronária farmacológica (stent farmacológico) para vasos calibrosos: - eluida com zotarolimus, sirolimus, everolimus, biolimus, novolimus ou outra droga análoga da mesma classe (limus); - montado em cateter balão de baixo perfil; - sistema de troca rápida; - estrutura do stent menor que 92 micrometros de espessura; - diâmetro de 4,5 a 5,0 mm (intervalo de, no máximo, 0,5mm); - comprimento de 8,0 a 33 (+/-3) mm (intervalo de, no máximo, 5mm). Alterado em 09/08/2019. Código HC: 657923</p>
51	220	Unidade	<p>micro fio guia para embolização - em nitinol ou platina; - com ponta radiopaca; - revestimento hidrofílico - 0,014"; - comprimentos 175(+/-25)cm e 280(+/- 10)cm Código SUS: 07.02.05.036-9 Código HC: 684267</p>
52	15	Unidade	balão de oclusão complacente balão de oclusão complacente com lúmen coaxial flexível. Tamanhos 4

			x 10, 4 x 15 e 4x 20. Compatível com DMSO. Código HC: 678402
53	10	Unidade	balão de remodelamento venoso balão de remodelamento venoso complacente, de baixa pressão construído de elastômero, com diâmetro de 8mm x 80mm e 10mm x 80mm de comprimento. Código HC: 678399
54	1500	Unidade	espirais/mola para tratamento de patologias cerebrais: - estrutura de platina; - destacamento elétrico; - formas helical e tridimensional (3d, complex, 360 graus); - todos os comprimentos; - diâmetros 10" ou 12" (standart e soft). Código SUS: 07.02.01.01-8 Alterado em 26/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Código HC: 624571
55	1500	Unidade	espirais/molas para tratamento de patologias cerebrais: - estrutura de platina; - destacamento elétrico; - formas helicoidal e tridimensional (3d, complex e 360 graus); - todos os comprimentos; - diâmetro de 10" e 18" (standart e soft). Código SUS: 07.02.01.01-8 Alterado em 26/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Código HC: 624582
56	300	Unidade	espirais/molas para uso em patologias cerebrais: - com estrutura em platina; - nas diversas formas; - de liberação mecânica; - com diâmetros de 10" e 18"; - em todos os tamanhos; Alterado em 20/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Código HC: 616132
57	200	Unidade	fio guia hidrofílico, com diâmetro de 0,008": - comprimento de 190 cm (+/-20cm); Código SUS: 0702050369 Alterado em 20/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Código HC: 615050
58	385	Unidade	fio guia hidrofílico: - com diâmetro de 0,008" e 0.010"; - comprimento de 190cm (+/-20cm); Alterado em 20/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Código HC: 615887
60	90	Unidade	micro fio guia hidrofílico para tratamento de patologias cerebrais: - com comprimento de 190(+/- 20)cm. Código SUS: 07.02.05.036-9 Código HC: 684620
61	400	Unidade	micro fio guia hidrofílico para tratamento de patologias cerebrais: - com espessura de 0,014"; - com comprimento de 300cm. (para troca). Código SUS: 07.02.05.036-9. Alterado em 26/11/2008. Código HC: 624640

62	120	Unidade	<p>micro fio guia hidrofílico para tratamento de patologias cerebrais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com espessura de 0,010"; - com comprimento de 190 (+/- 20)cm e 280(+/- 20)cm. <p>Código HC: 684970</p>
63	400	Unidade	<p>micro fio guia hidrofílico para tratamento de patologias cerebrais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com espessura de 0,014"; - com comprimento de 190cm (+/-20cm) e 280cm (+/-20cm); <p>Alterado em 18/11/2008.</p> <p>Alterado em 08/10/2009.</p> <p>Código HC: 614498</p>
64	200	Unidade	<p>prótese (stent) auto expansível para angioplastia de carótida:</p> <ul style="list-style-type: none"> - de rápida troca; - célula fechada; - diâmetro de 9 mm nos diversos comprimentos. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7.</p> <p>Alterado em 20/11/2008.</p> <p>Código HC: 616256</p>
65	200	Unidade	<p>prótese auto expansível (stent) para angioplastia carotídea:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com 10.0mm de diâmetro nos diversos comprimentos; - de troca rápida; - células fechadas. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7.</p> <p>Alterado em 20/11/2008.</p> <p>Código HC: 616267</p>
66	200	Unidade	<p>prótese auto expansível (stent) para angioplastia carotídea:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com 6 mm de diâmetro, nos diversos comprimentos; - de troca rápida; - células fechadas. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7.</p> <p>Alterado em 20/11/2008.</p> <p>Código HC: 616223</p>
67	200	Unidade	<p>prótese auto expansível (stent) para angioplastia carotídea:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com 7.0mm de diâmetro nos diversos; - células fechadas; - de troca rápida. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7.</p> <p>Alterado em 20/11/2008.</p> <p>16/10/2014.</p> <p>Código HC: 616234</p>
68	200	Unidade	<p>prótese auto expansível (stent) para angioplastia carotídea:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com 8.0mm de diâmetro nos diversos comprimentos; - células fechadas; - de troca rápida. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7.</p> <p>Alterado em 20/11/2008.</p> <p>Código HC: 616245</p>
69	110	Unidade	<p>cateter guia reto, diâmetro de 06 a 08 fr, comprimento de a 100cm (+/-10cm);.</p> <p>Código SUS: 07020100-49</p> <p>Alterado em 20/11/2008.</p> <p>Alterado em 08/10/2009</p> <p>Alterado em 0509/2019</p> <p>Código HC: 614705</p>
70	200	Unidade	<p>cateter balão em silicone:- não destacável;</p> <ul style="list-style-type: none"> - para teste de oclusão ou remodelagem de aneurisma cerebral; - guiado por fio guia 0.010". <p>Alterado em 20/11/2008.</p>

- Alterado em 08/10/2009.
 Código SUS: 07.02.01.018-9
 Código HC: 616074

71	220	Kit	<ul style="list-style-type: none"> *kit composto por cateter balão oclusor e fio guia hidrofílico; -composto por cateter balão hyperform para oclusão vascular temporária; -com shaft proximal reforçado em aço inoxidável; -diâmetro de 4 a 7 mm; -comprimento de 7 cm; -fio guia x-pedion, nos diâmetros 0.010" e 0.014", comprimento de 200 cm, com revestimento hidrofílico. <p>Código HC: 644284</p>
72	55	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> *shunt de carótida - dispositivo tubular em t, para manutenção do fluxo sanguíneo durante o clampeamento vascular, usualmente artérias carótidas; -composto por silicone; -diâmetro : 9fr (3.0mm); -extensão de 30cm; -possui um balão para insuflação em cada extremidade; -via lateral (em t) para aspiração; -conteúdo estéril e epirogênico; -esterilizado por óxido de etileno; <p>Código HC: 662413</p>
73	200	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia de vasos cervicais, diâmetros de 03 (+/- 1) a 07 mm:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter balão para angioplastia de vasos cervicais; - troca rápida; - cobertura hidrofílica; - semi-complacente; - compatível com fio guia 0,014" até 0,018"; - nos diâmetros de 03(+/-1) a 07mm. vascular/neuro. <p>Código SUS: 07.02.04.007-0 Alterado em 13/03/2009. Alterado em 28/11/2014. Alterado em 16/01/2015. Código HC: 615901</p>
75	330	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia cerebral bernstein:</p> <ul style="list-style-type: none"> - diâmetro de 04 e 05fr; - em nylon; - revestido internamente com cobertura hidrofílica; - ponta radiopaca e atraumática; - medindo 100 (+/- 10)cm. <p>Código HC: 683923</p>
76	330	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia cerebral tipo bentson:</p> <ul style="list-style-type: none"> - diâmetro de 4 e 5f; - em nylon; - revestido internamente com cobertura hidrofílica; - ponta radiopaca e atraumática; - com comprimento de 100 (+/- 10 cm). <p>Código HC: 683934</p>
77	300	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia cerebral tipo head hunter (h1):</p> <ul style="list-style-type: none"> -diâmetro de 4 e 5 f; - em nylon; revestido internamente com cobertura hidrofílica; -ponta radiopaca e atraumática; - com comprimento de 100 (+/- 10 cm). <p>Código HC: 611070</p>
78	400	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia cerebral tipo jb 1 e 2:</p> <ul style="list-style-type: none"> - diâmetro de 4 e 5 f; - em nylon; revestido internamente com cobertura hidrofílica; - com ponta radiopaca e atraumática;

			- com comprimento de 100 (+/- 10) cm. vascular Código HC: 624651
79	400	Unidade	cateter diagnóstico para angiografia cerebral tipo vertebral; - diâmetro de 04 e 05fr: em nylon; revestido internamente com cobertura hidrofílica; -ponta radiopaca e atraumática; - medindo 100 (+/- 10)cm. Código HC: 611059
80	330	Unidade	cateter diagnóstico para angiografia com cobertura hidrofílica: - com ponta reta e estreitamento distal (tapered); - comprimento de 65 e 100 cm; - diâmetros 4 e 5 fr. Código HC: 683945
81	1600	Unidade	cateter diagnóstico para angiografia tipo vertebral ou bernstein (jb), com 4 fr: - cateter diagnóstico para angiografia tipo vertebral ou bernstein (jb); - com 4 fr; - medindo 125 cm (+/- 05 cm). Alterado 19/01/2015. Código HC: 611004
82	250	Unidade	cateter para angiografia cerebral (diagnóstico), tipo jb 1 e 2, com 4.5 e 06 fr: - em nylon; - medindo 95 cm (+/- 5 cm); Alterado em 08/10/2009 Código HC: 611015
83	600	Unidade	cateter para angiografia cerebral (diagnóstico): - tipo (sim) 1, 2, e 3; - cobertura em nylon, revestido internamente com cobertura hidrofílica; -ponta atraumática e radiopatica; - com diâmetro interno de 4 e 5f; - comprimentos de 100(=/- 10)cm. Código HC: 611037
84	200	Unidade	cateter para angiografia cerebral, head hunter (h1), com 04f, (diagnóstico): - em nylon; - medindo cerca de 95 cm (+/- 05 cm). Código HC: 611060
85	120	Unidade	introdutor longo para intervenção neurológica - em PTFE aramado - flexível - com ponta reta e curva atraumática - diâmetro: 6 fr - comprimento: 90 cm - cobertura hidrofílica: 15 cm Código HC: 669285
86	80	Unidade	microcateter de fluxo dirigido micro cateter fluxo dirigido, com ponta destacável mecanicamente. Possui duas marcas radiopacas em sua extremidade distal. Disponível no diâmetro distal 0.013 e proximal 0.015. Comprimento 165cm. Ponta destacável de 1.5 - 3.0 e 5.0mm. Compatível com guia 0.010. Código HC: 678413
88	200	Unidade	microcateter com duas marcas distais, com diâmetro interno de 0.018" e 0.019", comprimento de 140cm (+/-10cm). Alterado em 26/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Código HC: 624607

89	200	Unidade	microcateter com duas marcas distais, com diâmetro interno de 0.019", comprimento de 140cm (+/-10cm). Código SUS: 07.02.05.035-0. Alterado em 26/11/2008. Código HC: 624593
90	250	Unidade	microcateter com duas marcas distais: - com diâmetro interno de 0,018" a 0,021"; - comprimento de 140cm (+/-10)cm. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 657901
91	110	Unidade	microcateter com duas marcas radiopacas distais de 30mm de distância: - diâmetro proximal de 2,6fr e distal de 2,0fr; - medindo 150(+/-20)cm com parte distal nos formatos reto, angulado de 40 graus (+/- 5) e 90 graus. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 684700
92	110	Unidade	microcateter com duas marcas radiopacas distais de 30mm de distância: - diâmetro proximal de 2,1fr e distal de 1,7fr; - medindo 150 (+/-20) cm com parte distal nos formatos reto, angulado de 40 graus (+/-5 graus) e 90 graus, resistente a DMSO/evoh. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 684653
93	110	Unidade	microcateter com duas marcas radiopacas distais de 30mm de distância: - diâmetro proximal de 2,3fr e distal de 1,7fr; - medindo 150(+/-20) cm, resistente a DMSO/evoh. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 684664
94	110	Unidade	microcateter com duas marcas radiopacas distais de 30mm de distância: - diâmetro proximal de 2,4fr e distal de 1,7fr; - medindo 150 (+/-20) cm com parte distal nos formatos reto, angulado de 40 graus (+/- 5) e 90 graus. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 684675
95	110	Unidade	microcateter com duas marcas radiopacas distais de 30mm de distância: - diâmetro proximal de 2,4fr e distal de 1,9fr; - medindo 150 (+/-20) cm com parte distal nos formatos reto, angulado de 40 graus (+/- 5) e 90 graus, resistente a DMSO/evoh. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 684686
96	110	Unidade	microcateter com duas marcas radiopacas distais de 30mm de distância: - diâmetro proximal de 2,4fr e distal de 1,9fr; - medindo 150 (+/-20) cm. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 684697
97	110	Unidade	microcateter com duas marcas radiopacas distais de 30mm de distância: - diâmetro proximal de 2,8fr e distal de 2,3fr; - medindo 150(+/-20) cm, resistente a DMSO/evoh. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 684711
98	110	Unidade	microcateter com duas marcas radiopacas distais de 30mm de distância: - diâmetro proximal de 2,8fr e distal de 2,8fr; - medindo 150(+/-20) cm, resistente a DMSO/evoh. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 684722

99	110	Unidade	<p>microcateter com ponta radiopaca: - diâmetro proximal de 2,9fr e distal de 2,7fr; - medindo 150 (+/-20) cm. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 684733</p>
100	110	Unidade	<p>microcateter com ponta radiopaca: - diâmetro proximal de 3,0fr e distal de 3,3fr; - medindo 150 (+/-20)cm. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 684744</p>
101	110	Unidade	<p>microcateter com ponta radiopaca: - diâmetro proximal de 3,2fr e distal de 2,8fr; - medindo 150 (+/-20) cm. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 684755</p>
102	110	Unidade	<p>microcateter com ponta radiopaca: - diâmetro proximal de 3,3fr e distal de 3,4fr; - medindo 150 (+/-20)cm. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 684766</p>
103	110	Unidade	<p>microcateter fluxo dependente: - com diâmetro proximal de 2,7fr e distal de 1,5fr; - parte distal destacável; - medindo 170(+/-20) cm. Código SUS: 07.02.01.017-0 Código HC: 684788</p>
104	110	Unidade	<p>microcateter fluxo dependente: - com diâmetro proximal de 2,7fr e distal de 1,5fr; - medindo 170(+/-20) cm; - resistente a DMSO/evoh. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 684777</p>
105	110	Unidade	<p>microcateter fluxo dependente: - com diâmetro proximal de 3,0fr e distal de 1,2 a 1,8fr; - medindo 170 (+/-20) cm. Código SUS: 07.02.01.017-0 Código HC: 684799</p>
106	110	Unidade	<p>microcateter fluxo dependente: - com diâmetro proximal de 3,0fr e distal de 1,5fr; - medindo 170(+/-20) cm; - resistente a DMSO/evoh. Código SUS: 07.02.01.017-0 Código HC: 684802</p>
107	200	Unidade	<p>microcateter hidrofílico para embolização: - 3,0f; - sem marcas distais; - adaptável as molas destacáveis com pressão; - diâmetro interno de 0,021"; - comprimento de 140 (+/-10)cm. Alterado em 20/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Código HC: 614534</p>
108	200	Unidade	micro-cateter hidrofílico, construído em malha metálica 0.010":

			- com ponta moldável. Código HC: 638907
109	110	Unidade	<p>microcateter hidrofilico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - construído em malha metálica; - flexível; - resistente a dobra; - compatível com quimioterápico e microesferas; - com diâmetro externo distal de 2,7fr ou 2,8fr; - compatível com fio guia 0,021"; - ponta radiopaca; - comprimento de 105(+/-10)cm a 135 (+/-15)cm; - resistente 700 a 900psi. Código HC: 684813
110	200	Unidade	<p>microcateter hidrofilico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - diâmetro proximal 3,0f e distal 1,5f; - diâmetro interno de 0,013"; - comprimento de 170(+/- 5)cm; <p>Alterado em 18/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Código HC: 614501</p>
111	200	Unidade	<p>microcateter hidrofilico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para embolização cerebral; - comprimento de 146 a 250 cm; - diâmetro interno de 0,015" a 0,021"; - duas marcas distais; - com porção distal angulada. <p>Alterado em 20/11/2008 Alterado em 08/10/2009. Código HC: 614512</p>
112	2000	Unidade	<p>microcateter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com duas marcas distais; - com diâmetro interno de 0.010"; - comprimento de 140 (+/- 10cm). <p>Alterado em 20/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Código HC: 616008</p>
113	250	Unidade	<p>microcateter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - fluxo dependente; - com diâmetro interno de 1.5 e 1.8 fr; <p>Alterado em 20/11/2008 Alterado em 08/10/2009. Código HC: 615978</p>
114	200	Unidade	<p>microcateter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - fluxo dependente; - com diâmetro interno de 1.5, 1.7, 1.8 e 1.9 fr; - compatível com onyx e DMSO. <p>Alterado em 20/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Código HC: 616303</p>
115	200	Unidade	<p>sistema posicionador de coil:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em aço inoxidável; - com revestimento em teflon; - tamanho de 05 fr; - com aproximadamente 110 cm de comprimento; - com duas marcas radiopacas. <p>Código SUS: 07.02.04.058-4 Código HC: 622011</p>

116	200	Unidade	stent auto expansivo carotídeo em nitinol tipo troca rápida "hibrido", com células fechadas e abertas, compatível com o fio guia 0.014 com formatos cônicos e retos, tamanhos de 07 a 11mm de comprimento. Código HC: 659088
117	50	Unidade	stent intracraniano de 2,5 a 4,5mm de diâmetro e comprimento de 10 a 30mm. Código HC: 651440
118	40	Unidade	stent intracraniano de nitinol, de célula fechada, auto expansível. - 4 marcas radiopacas de cada lado do stent para liberação mais controlada e marca radiopaca no sistema de entrega pra auxiliar liberação. - capacidade de recaputurar o stent antes da liberação total para reposicionamento. compatível com fio guia 0,014"e com microcateter 0,021". diâmetro do stent de 4,5mm, podendo ser utilizado em artérias de 2,5mm a 4mm. - comprimentos que cheguem a ate 37mm. Código HC: 651450
119	10	Unidade	balão de remodelagem dos seios venosos intracranianos: - diâmetro de 8 e 10 mm. - comprimento de 80mm. - compatível com emoliente onyx. - compatível com solvente DMSO. Código HC: 689792
120	50	Unidade	balão duplo lúmen para tratamento de doenças vasculares cerebrais: - diâmetro de 04 mm. - comprimentos de 10/11/15 e 20 cm. - compatível com uso de microguia de 0.014". - compatível com solvente DMSO. Código HC: 689806
121	330	Unidade	fio guia metálico: - ultra rígido, tipo lunderquist; - em aço inoxidável com revestimento em PTFE; - espessura de 0.035" ou 0,038"; - comprimento 280 cm (+/-20cm); - ponta reta ou em j ou c, extremidade distal flexível de 10 (+/- 3) cm. - fio lunder. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 630199
122	30	Unidade	prótese (stent) auto-expansível para tips: - revestido em PTFE, porem com dois centimentos sem revestimento em extremidade distal; - sobre fio guia (OTW); - em nitinol; - diâmetro de 6 a 8mm; - comprimento de 25 a 150 mm; - montado em cateter de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.035"; - compatível com introdutor 8 a 9fr. vascular. Código HC: 643485
123	150	Unidade	conjunto introdutor vascular longo reto, comprimento de 90 cm, diâmetros de 6,7 e 8 fr: - conjunto introdutor vascular longo reto; - corpo resistente a kinks (dobras); - comprimento de 90 (+/- 10) cm e diâmetros internos compatíveis com dispositivos de 6, 7 e 8 fr; - com válvula hemostática e lubrificada com ponta radiopaca e atraumática; - com dilatador compatível com fio guia 0.038". vascular. Código SUS: 07.02.05.034-2 Alterado em 19/01/2015. Código HC: 616110
124	350	Unidade	conjunto introdutor vascular para punção contra-lateral, composto por: - introdutor com válvula hemostática e lubrificada com ponta radiopaca e atraumática;

			<ul style="list-style-type: none"> - em nylon aramado; - comprimentos de 45 (+/- 5) cm e 60 (+/- 5)cm e diâmetros de 6, 7 e 8f; - com dilatador compatível com fio-guia 0,038". vascular. <p>Alterado em 19/01/2015. Código HC: 641264</p>
125	50	Unidade	<p>conjunto introdutor vascular para punção contra-lateral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - material com suporte resistente a kinks (dobras) para angioplastia por acesso contralateral; - extensão 45 (+/- 5) e 100 (+/- 10) cm; - diâmetro interno compatível para dispositivos ate 4 fr; <p>Alterado em 12/06/2017. Alterado em 03/07/2017. Código HC: 684096</p>
126	30	Unidade	<p>conjunto para acesso hepático percutâneo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - composto de agulha de chiba de 15 cm e 21 a 22 g; - fio guia metálico 0,018" de 60 cm; - com ponta curva e flexível; - sistema triaxial com introdutor 6f de 20 cm; - cateter 4f e outro cateter 6f. <p>Código SUS: 07.02.04.017-7 Alterado em 09/08/2019. Código HC: 684110</p>
127	30	Kit	<p>conjunto para acesso hepático trasjugular pararealização de procedimentos venosos hepáticos (tips e tratamento de lesões em veias hepáticas) composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - introdutor 10 f, reto com 40 cm; - dilatador 12 f; - canula metálica longa com curvatura distal e cateter 5 f montado em estilete 0.035" de 62.5 cm. <p>Código SUS: 07.02.04.017-7 Alterado em 26/11/2008. Alterado em 07/01/2014. Alterado em 19/01/2015. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 620093</p>
128	800	Unidade	<p>espirais/molas de platina:</p> <ul style="list-style-type: none"> - de forma helical; - com diâmetro de 10" ou 12"; - em todos os tamanhos; <p>Código HC: 657854</p>
129	300	Unidade	<p>espirais/molas para embolização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - estrutura em platina; - com cerdas de poliéster; - de forma cilíndrica ou cônica; - de liberação mecânica controlada (permite o seu reposicionamento antes da liberação completa); - compatível com cateter de lumen 0,018", 0,035", 0,038" ou 0,052"; - diâmetros 3 a 15 (+/- 2) mm; - comprimento estendida 5 a 15 (+/- 2) mm. <p>Código SUS: 07.02.01.013-8 Código HC: 684121</p>
130	200	Unidade	<p>espirais/molas para embolização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - estrutura em platina; - com fibras sintéticas; - de liberação controlada; - compatível com cateter de lumen 0.018"; - diâmetro de 4 a 12 (+/- 2) mm; - comprimento expandida de 5 a 30 (+/- 2) cm. <p>Código SUS: 07.02.01.013-8 Código HC: 684132</p>
131	200	Unidade	espirais/molas para embolização:

			<ul style="list-style-type: none"> - estrutura em platina; - com fibras sintéticas; - de liberação controlada; - compatível com cateter de lúmen 0.035"; - diâmetro de 4 a 16 (+/-2) mm; - comprimento expandida de 5 a 35 (+/-2) cm. <p>Código SUS: 07.02.01.013-8 Código HC: 684143</p>
132	300	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> espirais/molas para embolização: - estrutura em platina; - com revestimento em hidrogel; - de forma cilíndrica ou cônica; - de liberação controlada ou não controlada; - compatível com cateter de lúmen 0,035" ou 0,038"; - diâmetros de 2 a 15 (+/-2) mm e comprimento expandida de 3 a 15 (+/-2) cm. <p>Código SUS: 07.02.01.013-8 Código HC: 684187</p>
133	300	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> espirais/molas para embolização: - estrutura em platina; - tipo nester; - com fibras sintéticas; - de liberação não controlada; - compatível com cateter de lúmen 0.035"; - diâmetro de 4 a 18 (+/-2) mm; - comprimento expandida de 5 a 18 (+/-2) cm. <p>Código SUS: 07.02.01.013-8 Código HC: 684154</p>
134	300	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> espirais/molas para embolização: - estrutura em platina; - tipo tornado; - com fibras sintéticas; - de liberação não controlada; - compatível com cateter de lúmen a 0.018"; - diâmetro de 2 a 15 (+/-2) mm; - comprimento expandida de 3 a 10 (+/-2) cm. <p>Código SUS: 07.02.01.013-8 Código HC: 684165</p>
135	300	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> espirais/molas para embolização: - estrutura em platina; - tipo tornado; - com fibras sintéticas; - de liberação não controlada; - compatível com cateter de lúmen a 0.035"; - diâmetro de 2 a 10 (+/-2) mm; - comprimento expandida de 3 a 10 (+/-2) cm. <p>Código SUS: -07.02.01.013-8 Código HC: 684176</p>
136	300	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> espirais/molas para embolização: - estrutura em aço; - com cerdas de poliéster- de forma cilíndrica ou cônica; - de liberação mecânica controlada (permite o seu reposicionamento antes da liberação completa); - compatível com cateter de lúmen 0.018", 0.035", 0.038" ou 0.052"; - diâmetros de 2 a 15 (+/-2)mm; - comprimento expandida de 3 a 15 (+/-2)cm. <p>Código SUS: 07.02.01.013-8 Alterado em 19/12/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 13/01/2015. Código HC: 641333</p>

137	500	Unidade	<p>espirais/molas para embolização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - estrutura em platina tipo nester; - com fibras sintéticas; - de liberação não controlada; - compatível com cateter de lúmen 0.018"; - diâmetro de 2 a 10 (+/-2)mm; - comprimento expandida de 3 a 15 (+/-2)cm. <p>Código SUS: 07.02.01.013-8 Alterado em 19/12/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 13/01/2015. Código HC: 641311</p>
138	220	Unidade	<p>filtro para interrupção percutânea /endovascular de veia cava:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com perfil de introdução menor ou igual a 8 fr ; - estéril; - permanente, não pode ser retirado após seu implante. <p>vascular.</p> <p>Código SUS: 07.02.04.039-8 Alterado em 26/11/2008. Alterado em 13/01/2015. Código HC: 622714</p>
139	100	Unidade	<p>filtro para interrupção percutânea/endovascular de veia cava:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com perfil de introdução menor ou igual a 8 fr ; - estéril; - temporário, pode ser retirado após seu implante ou pode tornar-se permanente sem a necessidade de nova intervenção vascular. <p>Código SUS: 07.02.04.039-8. Alterado em 19/12/2008. Alterado em 15/01/2015. Código HC: 640727</p>
140	50	Unidade	<p>filtro para interrupção percutânea/endovascular de veia cava:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com perfil de introdução menor ou igual a 8fr ; - estéril; - permanente, não pode ser retirado após seu implante; - compatível com veia cava maior que 30 mm de diâmetro. <p>Código SUS: 07.02.04.039-8 Código HC: 684201</p>
141	50	Unidade	<p>filtro para interrupção percutânea/endovascular de veia cava:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com perfil de introdução menor ou igual a 8fr; - estéril; - temporário; - pode ser retirado após seu implante ou pode tornar-se permanente sem a necessidade de nova intervenção; - compatível com veia cava maior que 30 mm de diâmetro. <p>Código SUS: -07.02.04.039-8 Código HC: 684212</p>
142	700	Unidade	<p>fio guia vascular com cobertura hidrofílica por toda extensão, com diâmetro de 0,035":</p> <p>em nitinol;</p> <p>ponta curva;</p> <p>suporte padrão e comprimento 160 (+/- 15) e 280 (+/- 20) cm.</p> <p>fio nit 35 padrão curvo</p> <p>Código SUS: 07.02.05.080-6 Alterado em 19/12/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 13/01/2015. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 641286</p>
143	500	Unidade	<p>fio guia vascular, em aço inoxidável, com cobertura hidrofílica na porção distal, diâmetro de 0,018";</p> <ul style="list-style-type: none"> - ponta reta;

			<ul style="list-style-type: none"> - suporte do corpo rígido (extra suporte); - com comprimento de 180 (+/- 25) e 280 (+/- 20) cm. - ponta radiopaca. - fio 18 aço +hidro rígido reta <p>Código SUS: 07.02.05.080-6 Alterado em 09/08/2019. Código HC: 684245</p>
144	500	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> fio guia vascular, com corpo em aço inoxidável e ponta em nitinol e cobertura hidrofílica, diâmetro de 0,018": - corpo com suporte; - comprimento de 180 (+/- 25) e 280 (+/- 20) cm. - ponta radiopaca. - fio 18 híbrido <p>Código SUS: 07.02.05.080-6 Alterado em 09/08/2019. Código HC: 684234</p>
145	500	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> fio guia vascular com cobertura hidrofílica perto da extensão, com diâmetro de 0,035", - em nitinol, suporte padrão, ponta reta, - comprimento 160 (+/- 15) e 280 (+/- 20) cm. - fio nit 35 padrão reto <p>Código SUS: 07.02.05.080-6 Alterado em 09/08/2019. Código HC: 684256</p>
146	500	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> fio guia vascular com cobertura hidrofílica por toda extensão, com diâmetro de 0,035", - em nitinol, suporte extra-rígido, ponta reta, - comprimento 160 (+/- 15) e 280 (+/- 20) cm. - fio nit 35 rígido reta <p>Código SUS: 07.02.05.080-6 Alterado em 13/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 13/01/2015. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 611376</p>
147	1650	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> fio guia vascular com cobertura hidrofílica por toda extensão, com diâmetro de 0,035"; - em nitinol; ponta curva; suporte extra rígido (stiff) e comprimento 160 (+/- 15) e 280 (+/- 20) cm. - fio nit 35 rígido curvo <p>Código SUS: 07.02.05.080-6 Alterado em 13/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 13/01/2015. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 611354</p>
148	660	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> fio guia vascular, em aço inoxidável, com cobertura hidrofílica na porção distal, diâmetro de 0,018"; - ponta reta; - suporte do corpo padrão (standard); - com comprimento de 180 (+/- 25) e 280 (+/- 20) cm. - ponta radiopaca. - fio 18 aço +hidro padrão reta <p>Código SUS: 07.02.05.080-6 Alterado em 19/12/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 13/01/2015. Alterado em 12/06/2017. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 643656</p>
149	1300	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> fio guia vascular, em aço inoxidável, com cobertura hidrofílica na porção distal, diâmetro de 0,018"; - ponta reta; - suporte do corpo rígido (extra suporte); com comprimento de 180 (+/- 25) e 280 (+/- 20) cm. - ponta radiopaca. - fio 18 aço +hidro rígido reta

			Código SUS: 07.02.01.014-6. Alterado em 13/11/2008. Alterado em 13/01/2015. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 611343
150	2200	Unidade	fio guia vascular, em aço inoxidável, cobertura hidrofílica, diâmetro de 0,018"; - corpo com suporte; - comprimento de 180 (+/- 25) e 280 (+/- 20) cm; - ponta com suporte de 15(+/-3) gramas. - ponta radiopaca. - fio 18 cto 15 Código SUS: 07.02.04.038-8 Alterado em 06/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 047795
151	250	Unidade	fio guia vascular, em aço inoxidável, com cobertura hidrofílica, diâmetro de 0,018"; - corpo com suporte; - comprimento de 180 (+/- 25) e 280 (+/- 20) cm; - ponta com suporte de 30(+5) gramas. - ponta radiopaca. - fio 18 cto 30. Alterado em 17/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 611434
152	200	Unidade	fio guia metálico, rígido, suporte tipo amplatz extra stiff, diâmetro de 0.035 ou 0.038": - com comprimento de 280cm (+/- 30); - com ponta reta ou curva; - segmento distal flexível de 7 (+/- 3) cm. - fio aes Alterado em 17/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 611412
153	300	Unidade	fio guia metálico: - extra rígido; -tipo rosen; - espessura de 0.035"; -comprimento de 280 cm(+/-10); - ponta reta e curva, flexível, 7 cm (tipo amplatz). Alterado em 13/11/2008. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 611401
154	300	Unidade	fio guia metálico, rígido, suporte tipo amplatz ultra stiff, diâmetro de 0.035 ou 0.038": - com comprimento de 280cm (+/- 30); - com ponta reta e curva; - segmento distal flexível de 7 (+/- 3) cm. - fio aus Alterado em 19/12/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 641275
155	200	Unidade	micro fio guia para embolização: - em nitinol ou platina; - com ponta radiopaca e revestimento hidrofílico; - com espessura de 0,018"; - comprimentos 175(+/-25)cm e 280(+/-10)cm. -Código SUS: 07.02.05.036-9 Código HC: 684631

			micro fio guia para embolizao: - em nitinol ou platina; - com ponta radiopaca; - com espessura de 0,014"; - comprimentos 175(+/- 25)cm e 280(+/- 10)cm. Código SUS: 07.02.05.036-9 Alterado em 09/08/2019. Código HC: 684642
156	200	Unidade	prótese (stent) auto expansível: - revestido em PTFE; - sobre fio guia (OTW); - diâmetro de 5 a 13mm; - comprimento 30 a 120mm; - compatível com introdutor 8 a 10fr; - montado em cateter com extensão de 120(+/-20)cm. Código SUS: 07.02.04.048-7 Código HC: 684981
158	250	Unidade	prótese (stent) auto-expansível: - sobre fio guia (OTW); - em nitinol; - diâmetro de 04 e 05mm; - comprimento de 100 a 150mm; - extensão de 120(+/-20)cm para uso com fio guia 0.035"; - compatível com introdutor 6 fr. Código SUS: 07.02.04.051-7 Código HC: 684278
159	300	Unidade	prótese (stent) auto-expansível: - sobre fio guia (OTW); - em nitinol; - diâmetro de 12 a 14mm; - comprimento de 20 a 80mm; - extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.035"; - compatível com introdutor ate 7fr. vascular Código SUS: 07.02.04.051-7 Código HC: 640942
160	150	Unidade	prótese (stent) auto-expansível: - sobre fio guia (OTW); - em nitinol; - diâmetro de 12 a 14mm; - comprimento de 80 a 120(+ 30)mm; - extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.035"; - compatível com introdutor ate 8fr. Código SUS: 07.02.04.051-7 Código HC: 684289
161	50	Unidade	prótese (stent) auto-expansível: - células abertas; - rápida troca (rx); - em nitinol; - forma cônica; - diâmetro distal entre 8 e 10mm e proximal entre 6 e 8mm; - comprimento de 30 a 40 (+/- 10) mm; - extensão de 120(+/-20)cm para uso com fio guia 0.014"; - compatível com introdutor ate 6fr ou cateter guia ate 8fr . Código HC: 684303
162	50	Unidade	prótese (stent) auto-expansível: - células abertas; - rápida troca (rx);

			<ul style="list-style-type: none"> - forma reta; - em nitinol; - diâmetro de 6 a 9 (+/-1)mm; - comprimento de 20 a 60(+/- 20) mm; - extensão de 120(+/- 20)cm para uso com fio guia 0.014"; - compatível com introdutor ate 6 fr ou cateter guia ate 8fr. <p>Código HC: 684314</p>
163	50	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - células fechadas; - composta por 'elgiloy'; - rápida troca; - compatível com fio 0,014"; - diâmetro após liberação variando de 6 a 10 mm nos diversos comprimentos. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7 Código HC: 684347</p>
164	50	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - células fechadas; - rápida troca (rx); - em nitinol; - diâmetro de 6 a 9(+/-1)mm; - comprimento de 20 a 60(+/- 20)mm; - extensão de 120(+/-20)cm para uso com fio guia 0.014"; - compatível com introdutor ate 6fr ou cateter guia ate 8fr. <p>Código HC: 684370</p>
165	200	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - células fechadas; - rápida troca (rx); - forma cônica; - em nitinol; - diâmetro distal entre 8 e 10mm e proximal entre 6 e 8mm; - comprimento de 30 a 40 (+/- 10)mm; - extensão de 120(+/-20)cm para uso com fio guia 0.014"; -compatível com introdutor ate 6fr ou cateter guia ate 8fr . <p>vascular/neuro. Código HC: 641050</p>
166	180	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - células fechadas; - rápida troca (rx); - forma reta; - diâmetro de 6 a 9(+/-1)mm; - comprimento de 30 a 40(+/- 10)mm; - extensão de 120(+/-20)cm para uso com fio guia 0.014"; - compatível com introdutor ate 6fr ou cateter guia ate 8fr; - pode ser repositionado após o inicio da liberação. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7. Código HC: 641038</p>
167	50	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - revestido em PTFE; - em nitinol; - sobre fio guia (OTW); - diâmetro de 5 a 8mm; - comprimento de 25 a 150mm; - montado em cateter com extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.018"; - compatível com introdutor de 6 a 8fr. <p>Código SUS: 07.02.04.048-7 Código HC: 684380</p>
168	150	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - revestido em PTFE; - em nitinol; sobre fio guia (OTW);

			<ul style="list-style-type: none"> - diâmetro de 5 a 13 mm; - comprimento de 25 a 150mm; - montado em cateter com extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.035"; - compatível com introdutor de 6 a 12fr. <p>Código SUS: 07.02.04.048-7. Código HC: 641082</p>
169	50	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - sobre fio guia (OTW); - em nitinol; - diâmetro de 06 a 08mm; - comprimento de 100 a 150mm; - extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.035"; - compatível com introdutor 6fr. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7 Código HC: 684391</p>
170	200	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - sobre fio guia (OTW); - em nitinol; - diâmetro de 4 a 5mm; - comprimento de 20 a 80mm; - extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.018"; - compatível com introdutor 4fr. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7 Código HC: 659066</p>
171	330	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - sobre fio guia (OTW); - em nitinol; - diâmetro de 4 a 8(+/-1)mm; - comprimento de 150 e 190 (+/-20mm); - extensão de 120(+/-20)cm ; - para uso com fio guia 0.018"; - compatível com introdutor 4fr. vascular <p>Código SUS: 07.02.04.051-7. Alterado em 12/06/2017. Código HC: 640931</p>
172	200	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - sobre fio guia (OTW); - diâmetro de 16 a 24 mm; - comprimento de 20 a 80mm; - extensão de 120(+/-20)cm para uso com fio guia 0.035"; - compatível com introdutor 7fr a 11fr. vascular. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7 Código HC: 640953</p>
173	350	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - sobre fio guia (OTW); - em nitinol; - diâmetro de 4 a 8(+/-1)mm; - comprimento de 100 a 150mm; - extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.018"; - compatível com introdutor 4fr. vascular <p>Código SUS: 07.02.04.051-7. Código HC: 640920</p>
174	200	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - sobre fio guia (OTW); - em nitinol; diâmetro de 05 (+/-1) a 10mm; - comprimento de 20 (+/- 10mm) a 80mm;

			<ul style="list-style-type: none"> - extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.035"; - compatível com introdutor ate 6fr. vascular; - a extensão do shaft do dispositivo pode ser de 80(+/- 10mm) para os diâmetros 9 e 10 mm. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7. (absorvido pelo código 6409997) Alterado em 12/06/2017. Código HC: 641060</p>
175	60	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - sobre fio guia (OTW); - em nitinol; - diâmetro de 3mm ; - comprimento de 20 a 80 mm; - extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.018"; - compatível com introdutor 4fr. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7 Código HC: 684290</p>
176	250	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - sobre fio guia (OTW); - em nitinol; - diâmetro de 08 a 10mm; - comprimento de 20(+/-10mm) a 80 mm; - extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.035"; - compatível com introdutor ate 7fr; - a extensão do shaft do dispositivo pode ser de 80 (+/-10mm) para os diâmetros de 9 e 10 mm. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7 Alterado em 12/06/2017. Código HC: 640997</p>
177	300	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) auto-expansível: - sobre fio guia (OTW); - em nitinol; - diâmetro de 4 a 8(+/-1)mm; - comprimento de 20 a 80mm; - extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.018"; - compatível com introdutor 4fr. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7 Código HC: 684405</p>
178	50	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> prótese (stent) balão expansível : - revestido em PTFE; - montado em cateter balão; - sobre fio guia (OTW); - diâmetro de 5 a 8mm; - comprimento de 15 a 60(+/- 5)mm; - montado em cateter com extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.035"; - compatível com introdutor de 6 a 8fr. vascular. <p>Código SUS: 07.02.04.048-7 Código HC: 632015</p>
179	150	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> rótese (stent) balão expansível: - sobre o fio guia (OTW); - aço inoxidável; - diâmetro de 2 a 7mm; - comprimento de 10 a 70(+/- 20)mm ; - montado em cateter balão com extensão de 120 a 150(+/-10)cm; - para uso com fio guia 0.018"; - compatível com introdutor 4fr. vascular. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7. Código HC: 641049</p>

180	40	Unidade	<p>prótese (stent) balão expansível:</p> <ul style="list-style-type: none"> - não montado em cateter balão (alone); - em aço inoxidável; - diâmetro de expansão até 25 mm; - comprimento de 20(+/-10) a 50(+/-10)mm. vascular. <p>Código SUS: 07.02.04.052-5 Código HC: 640975</p>
181	40	Unidade	<p>prótese (stent) balão expansível:</p> <ul style="list-style-type: none"> - não montado em cateter balão (alone); - em aço inoxidável; - diâmetro de 9 a 18mm; - comprimento de 16 a 76mm. vascular. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7. Código HC: 641071</p>
182	250	Unidade	<p>prótese (stent) balão expansível:</p> <ul style="list-style-type: none"> - não montado em cateter balão (alone); - aço inoxidável; - diâmetro de 5 a 10 mm; - comprimento 20 a 40mm. vascular. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7 Código HC: 640964</p>
183	50	Unidade	<p>prótese (stent) balão expansível:</p> <ul style="list-style-type: none"> - não montado em cateter balão (alone); - revestido em PTFE; - diâmetro de 12 a 16 mm; - comprimento entre 30 a 60mm; - compatível com fio guia 0,035" e introdutor de 9f a 11f. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7 Código HC: 684427</p>
184	50	Unidade	<p>prótese (stent) balão expansível:</p> <ul style="list-style-type: none"> - não montado em cateter balão (alone); - revestido em PTFE; - diâmetro de 5 a 10mm; - comprimento entre 20(+/-10) a 60mm; - compatível com fio guia 0,035" e introdutor de 6fr a 7fr. vascular <p>Código SUS: 07.02.04.052-5. Código HC: 641093</p>
185	150	Unidade	<p>prótese (stent) balão expansível:</p> <ul style="list-style-type: none"> - rápida troca; - cromo cobalto; - diâmetro de 4 a 7(+ 1)mm; - comprimento de 12 a 24 (+/- 1) mm; - montado em cateter balão com extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.014"; - compatível com cateter guia 6 fr. - vascular. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7. Alterado em 09/08/2019 Código HC: 641424</p>
186	250	Unidade	<p>prótese (stent) balão expansível:</p> <ul style="list-style-type: none"> - rápida troca; - aço inoxidável; - diâmetro de 4 a 7(+ 1) mm; - comprimento de 10 a 20(+ 5) mm; - montado em cateter balão com extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.014"; - compatível com cateter guia 6 e 7fr. vascular. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7. Código HC: 641016</p>

187	250	Unidade	<p>prótese (stent) balão expansível:</p> <ul style="list-style-type: none"> - sobre o fio guia (OTW); - aço inoxidável; - diâmetro de 5(+/- 1) a 10(+/- 1)mm; - comprimento de 20(+/- 1o) a 60(+/- 1o)mm; - montado em cateter balão com extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0,035"; - compatível com introdutor 6 e 7fr. vascular. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7. Alterado em 12/06/2017. Código HC: 641027</p>
188	200	Unidade	<p>prótese (stent) balão expansível:</p> <ul style="list-style-type: none"> - sobre o fio guia (OTW); - cromo cobalto; - diâmetro de 5(+/- 1) a 10(+/- 1)mm; - comprimento de 20(+/- 1o) a 60 (+/- 1o)mm; - montado em cateter balão com extensão de 120(+/-20)cm; - para uso com fio guia 0,018"; - compativel com introdutor 6 e 7fr. vascular. <p>Código SUS: 07.02.05.051-7. Código HC: 641118</p>
189	50	Unidade	<p>prótese (stent) balão expansível:</p> <ul style="list-style-type: none"> - não montado em cateter balão (alone); - rápida troca (rx); - em aço inoxidável; - diâmetro de 04 a 12 mm; - comprimento de 10 a 60 mm; - comprimento de acordo com o diâmetro de abertura. <p>Código SUS: 07.02.04.051-7 Código HC: 684416</p>
190	1000	Unidade	<p>fio guia vascular; em aço inoxidável;</p> <ul style="list-style-type: none"> - com cobertura hidrofílica por toda extensão, com diâmetro de 0,014"; corpo extra suporte; - comprimento de 180 (+/- 25) e 280 (+/- 20) cm. - ponta radiopaca. - fio hidro 14 <p>Código SUS: 07.02.05.080-6 Alterado 20/06/2017. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 688304</p>
191	1000	Unidade	<p>fio guia vascular, com corpo em aço inoxidável e ponta em nitinol e cobertura hidrofílica, diâmetro de 0,014";</p> <ul style="list-style-type: none"> - corpo com suporte; - comprimento de 180 (+/- 25) e 280 (+/- 20) cm. - ponta radiopaca. - fio 14 híbrido <p>Código SUS: 07.02.05.080-6 Alterado em 09/08/2019. Código HC: 688315</p>
192	50	Unidade	<p>prótese (stent) auto-expansível:</p> <ul style="list-style-type: none"> - sobre fio guia (OTW); - em nitinol; - diâmetro de 05 a 07 mm; - comprimento de 100 a 150mm; - extensão de 120 (+/-20)cm; - para uso com fio guia 0.035"; - compatível com introdutor 6 fr; <p>Código SUS: 07.02.04.051-7 Código HC: 688326</p>
193	300	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo pig tail centimetrado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter diagnóstico para angiografia tipo pig tail;

			<ul style="list-style-type: none"> - reto; - marcação radiopaca a cada 1 cm por pelo menos os primeiros 20 cm do cateter; - 5 fr; - com aproximadamente 100 cm (+/- 2); - com estrutura em nylon; - descartável; - embalagem individual; - estéril. - vascular. <p>Alterado 19/01/2015. Alterado 09/08/2019. Código HC: 630202</p>
194	11	Unidade	<p>dilatador hidrofílico percutâneo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - de 4,0 a 16 fr; - com 20 cm; - estrutura em nylon; - diâmetro interno de 025 polegadas a 038 polegadas; - descartável; - compatível com endopróteses retas e bifurcadas. <p>Código HC: 630133</p>
195	130	Unidade	<p>cateter balão para acomodação de endoprótese:</p> <ul style="list-style-type: none"> - que não determine oclusão total do fluxo; - complacente; - em silicone ou poliuretano; - over the wire; - não destacável; - compatível com fio guia 0,035"; - comprimento de 100 cm (+/-20); - com capacidade de insuflação maior que 40 mm de diâmetro. vascular <p>Código HC: 630155</p>
196	200	Frasco	<p>agente embolizante (aplicação para quimoembolização) agente embolizante tipo microesferas com tamanhos regulares, esféricos, carreadoras de quimioterápicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - estéril; - nas dimensões de 100 a 700 microns; - disponibilizadas em frascos de acordo com as dimensões. <p>aplicação para quimoembolização.</p> <p>Código HC: 678333</p>
197	170	Frasco	<p>agente embolizante (camada externa em hidrogel) agente embolizante tipo microesferas com tamanhos regulares, esféricos, com camada externa em hidrogel permitindo sua deformação temporária:</p> <ul style="list-style-type: none"> - estéril e apirogênica; - nas dimensões de 40 a 1200 microns; - uso único. disponibilizadas em frascos de acordo com as dimensões. aplicação para embolização. apresentação seringa de 20 ml contendo 2 ml de microesferas. <p>Código SUS: -Código SUS: 07.02.05.042-3 Código HC: 678344</p>
198	160	Frasco	<p>agente embolizante (codificação de cor das esferas e seu tamanho). agente embolizante tipo microesferas com tamanhos regulares, esféricos, com codificação de cor das esferas e seu tamanho.</p> <ul style="list-style-type: none"> - estéril. - nas dimensões de 40 a 900 microns. - acondicionadas em seringas ou frasco. - nas diversas apresentações de microesferas. - aplicação para embolização. <p>Código SUS: 07.02.05.042-3 Código HC: 678366</p>
199	158	Frasco	<p>agente embolizante (com solução salina e moldar em bifurcações vasculares) agente embolizante tipo microesferas com tamanhos regulares, esféricos, com capacidade de expandir seu tamanho após contato com contraste ou solução salina e moldar em bifurcações vasculares.</p> <ul style="list-style-type: none"> - estéril.

			<ul style="list-style-type: none"> - nas dimensões de 40 (+/- 10) a 200 microns. - disponibilizadas em fracos de acordo com as dimensões. aplicação para embolização. <p>Código SUS: 07.02.05.042-3 Código HC: 678355</p>
200	158	Frasco	<p>agente embolizante (de co-polímero acrílico e camada externa em gelatina hidrossolúvel) agente embolizante tipo microesferas com tamanhos regulares, esféricos, de copolímero acrílico e camada externa em gelatina hidrossolúvel.</p> <ul style="list-style-type: none"> - estéril. - nas dimensões de 40 a 1200 microns. - acondicionadas em seringas. - nas diversas apresentações de microesferas. - aplicação para embolização. <p>Código SUS: 07.02.05.042-3 Código HC: 678377</p>
201	158	Frasco	<p>agente embolizante (de polivinil álcool (pva) agente embolizante tipo micropartículas de polivinil álcool (pva), com formato regular.</p> <ul style="list-style-type: none"> - estéril e epirogênico. - nas dimensões de 100 (+/- 50) a 1100 microns. - disponibilizadas em frascos de acordo com as dimensões, uso único. <p>aplicação para embolização vascular. Código HC: 678388</p>
202	480	Frasco	<p>agente embolizante tipo micropartículas de polivinil álcool (pva)</p> <ul style="list-style-type: none"> - com formato regular - estéril e epirogênico; - nas dimensões de 100 (+/-50) a 1100 microns; - disponibilizadas em frascos de acordo com as dimensões, uso único. aplicação para embolização vascular. <p>Código SUS: 07.02.05.042-3 Alterado em 20/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 27/11/2014. Alterado em 15/01/2015. Código HC: 616143</p>
203	132	Unidade	<p>agente embolizante tipo micropartículas de polivinil álcool (pva):</p> <ul style="list-style-type: none"> - com formato irregular; - estéril e apirogênico; - nas dimensões de 100 (+/-50) a 1100 microns; - disponibilizadas em frascos de acordo com as dimensões, uso único. <p>aplicação para embolização vascular. Código SUS: 07.02.05.042-3 Código HC: 683810</p>
204	450	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica, semi-complacente, rápida troca, diâmetro de 5 a 7 mm e comprimento de 15 mm (+/- 5 mm):</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter balão para angioplastia periférica; - semi-complacente; - rápida troca; - balão com as seguintes dimensões: - diâmetro de 5 a 7 mm e comprimento de 15 mm (+/- 5 mm); - para uso com fio guia 0,014" ou 0,018"; - extensão de 120 cm (+/-20); - compatível com introdutor ate 6f. <p>Código HC: 679020</p>
205	200	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com revestimento hidrofilico distal e marcas radiopacas; - semi-complacente; - ponta atraumática; - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 1.5 a 4.0 mm e comprimento de 20 a 150 mm; - sobre fio guia (OTW); - para uso com fio guia 0.014"; - extensão de 130 cm (+/-20)

			<ul style="list-style-type: none"> - compatível com introdutor mínimo de 4f.vascular <p>Código SUS: 07.02.04.007-0 Código HC: 683821</p>
206	55	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nao-complacente; - de alta pressão e com marcas radiopacas; - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 12 mm a 18 mm (+ 2) e comprimento de 20 a 50 (+/-10 mm); - sobre fio guia (OTW); - para uso com fio guia 0.035"; - extensão de 120 cm (+/-20). <p>- cod sus 07.02.04.007-0 Código HC: 684948</p>
207	130	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nao-complacente; - de alta pressão e com marcas radiopacas; - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 5 a 12 (+2)mm e comprimento de 20 a 80 mm; - sobre fio guia (OTW); - para uso com fio guia 0.035"; - extensão de 120 cm (+/-20). <p>Código SUS: 07.02.04.007-0 Código HC: 684959</p>
208	950	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - semi-complacente e com marcas radiopacas; - pressão de ruptura de 14 a 20 (- 2) atm - dependendo da medida; - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 4 a 8 mm e comprimento de 20 a 80 mm (+ 20 mm); - sobre fio guia (OTW); - para uso com fio guia 0.035"; - comprimento de 50 cm (+/-10), 80 cm (+/-10) e 120 cm (+/-10); - compatível com introdutor ate 7f. vascular. <p>Código SUS: 07.02.04.007-0. Alterado em 19/12/2008. Alterado em 16/12/2014. Alterado em 16/01/2015. Alterado em 14/06/2017. Código HC: 640862</p>
209	330	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - semi-complacente e com marcas radiopacas; - rápida troca (rx); - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 3 mm a 8 (-1) mm e comprimento de 20 a 100 mm (+/- 20 mm); - para uso com fio guia 0,018; - extensão de 120cm (+/-20 cm); - compatível com introdutor de ate 5f. vascular. <p>Código SUS: 07.02.04.007-0. Alterado em 20/11/2008. Alterado em 13/03/2009. Alterado em 16/01/2015. Código HC: 615912</p>
210	60	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - semi-complacente e com marcas radiopacas; - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 12 mm a 18 mm (+ 2) - comprimento de 20 a 40 (+20 mm); - sobre fio guia (OTW); - para uso com fio guia 0.035"; - extensão de 120 cm (+/-20). - semi-complacente; <p>Código SUS: 07.02.04.007-0 Alterado em 19/12/2008. Código HC: 640895</p>

211	750	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - semi-complacente e com marcas radiopacas; - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 3mm e comprimento de 120 a 200 mm (+ 50); - sobre o fio guia (OTW); - para uso com fio guia 0.035"; - extensão de 120 cm (+/-20); - compatível com introdutor ate 6f. <p>Código SUS: 07.02.04.007-0 Código HC: 615049</p>
212	660	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - semi-complacente; - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 3 a 6 mm e comprimento de 20 a 80 mm; - sobre fio guia (OTW); - para uso com fio guia 0.014"; - extensão de 80 a 135 cm (+/-10) - compatível com introdutor de 4f. <p>Código SUS: 07.02.04.007-0 Alterado em 19/12/2008. Código HC: 640873</p>
213	660	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - semi-complacente; - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 9 a 12 mm e comprimento de 40 (+/- 20) mm a 80 (+/- 20) mm; - sobre fio guia (OTW); - para uso com fio guia 0.035"; - extensão de 75 cm(+/-10) e 120 cm (+/-10); - compatível com introdutor 5f a 7f. <p>Código SUS: 07.02.04.007-0. Alterado em 19/12/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 13/03/2018. Código HC: 640884</p>
214	60	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - semi-complacente; - over the wire (OTW); - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 5 a 7 mm e comprimento de 15 mm (+/- 5 mm); - para uso com fio guia 0,014" ou 0.018"; - extensão de 120 cm (+/-20); - compatível com introdutor ate 6f. <p>cado sus 07.02.04.007-0 Código HC: 684960</p>
215	30	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - semi-complacente; - over the wire (OTW); - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 8 mm e comprimento de 15 mm (+/- 5 mm); - para uso com fio guia 0,014" ou 0.018"; - extensão de 120 cm (+/-20); - compativel com introdutor ate 6f. <p>Código SUS: 07.02.04.007-0 Código HC: 683796</p>
216	30	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - semi-complacente; - rápida troca; - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 8 mm e comprimento de 15 mm (+/- 5 mm); para uso com fio guia 0,014" ou 0.018"; - extensão de 120 cm (+/-20); - compatível com introdutor ate 6f. vascular <p>Código SUS: 07.02.04.007-0 Código HC: 683832</p>
217	60	Unidade	cateter balão para angioplastia periférica:

			<ul style="list-style-type: none"> - semi-complacente; - rápida troca; - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 5 a 7 mm e comprimento de 15 mm (+/- 5 mm); - para uso com fio guia 0,014" ou 0,018"; - extensão de 120 cm (+/-20); - compatível com introdutor ate 6f. vascular <p>Código HC: 683800</p>
218	700	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> -com revestimento hidrofílico distal e marcas radiopacas; -semi-complacente; -ponta atraumática; -balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 1.5 a 4.0 mm e comprimento de 20 a 150 mm; -rápidaa troca (rx); -para uso com fio guia 0,014"; -extensão de 130 cm (+/-20) -compatível com introdutor de 4f. vascular <p>Código SUS: 07.02.04.007-0 Alterado em 19/12/2008. Código HC: 641005</p>
219	80	Unidade	<p>cateter balão para oclusão vascular temporária ou acomodação de endoprótese:</p> <ul style="list-style-type: none"> - complacente; - em silicone ou poliuretano; - over the wire; - não destacável; - compatível com fio guia 0,035"; - comprimento de 120 cm (+/-20); - com capacidade de insuflação de ate 40 mm de diâmetro. <p>Código HC: 685000</p>
220	80	Unidade	<p>cateter balão para oclusão vascular temporária ou acomodação de endoprótese:</p> <ul style="list-style-type: none"> - complacente; - em silicone ou poliuretano; - over the wire; - não destacável; - compatível com fio guia 0,035"; - comprimento de 120 cm (+/-20); - com capacidade de insuflação maior que 40 mm de diâmetro. <p>Código HC: 683912</p>
221	100	Unidade	<p>cateter diagnóstico renal com dupla curva, c/ comp. de 65 a 100cm e diâmetro 4,5 e 6 fr.</p> <p>Código HC: 611638</p>
222	200	Unidade	<p>cateter diagnóstico tipo cobra I, II e III, comp. de 65 a 100cm e 4, 5 e 6 fr.</p> <p>Código HC: 611558</p>
223	300	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo cobra, curvas 1,2 e 3,com 05 e 06 fr:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter diagnóstico para angiografia tipo cobra; - curvas 1,2 e 3; - comprimento de 60 (+/-10) e 100 cm; - com 05 e 06 fr; - para uso com fio guia 0,035".vascular. <p>Alterado em 16/01/2015. Código HC: 027175</p>
224	60	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia renal com dupla curva, comprimento de 65 a 100 cm e diâmetro 04 fr:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter diagnóstico para angiografia renal com dupla curva (rdc); - comprimento de 65 a 100 cm - diâmetro 04 fr. vascular. <p>Alterado em 16/01/2015. Código HC: 611627</p>

225	200	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia renal dupla curva, comprimento de 65 a 100 cm, diâmetro 05 fr:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter diagnóstico para angiografia renal com dupla curva (rdc); - comprimento de 65 a 100cm; - diâmetro de 5 fr. vascular. <p>Código SUS: 07.02.01.004-9 Alterado em 09/12/2008. Alterado em 16/01/2015. Código HC: 631963</p>
226	200	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo cobra, curvas 1,2 e 3, comprimento de 60 (+/- 10) e 100 cm, com 04 fr:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter diagnóstico para angiografia tipo cobra; - curvas 1,2 e 3; - comprimento de 60 (+/- 10) e 100 cm; - com 04 fr; - para uso com fio guia 0,035" vascular. <p>Alterado em 15/01/2014. Código HC: 611525</p>
227	66	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo kmp:</p> <ul style="list-style-type: none"> - comp. de 65 a 100 (+/- 10) cm; - diâmetro 4 e 5 fr; - para uso com fio guia 0,035". vascular <p>Código HC: 683956</p>
228	270	Unidade	<p>cateter guia curvo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com 40 graus de inclinação em sua ponta; - multi propósito; - diâmetro de 05 a 08 fr; - comprimento de 90 a 100 cm. <p>Código SUS: 07.02.01.004-9. Alterado em 20/11/2008. Alterado em 05/09/2019 Código HC: 614750</p>
229	50	Unidade	<p>cateter guia para embolização de mioma uterino, dupla curva de 20cm:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter guia para embolização de mioma uterino; dupla curva de 20cm; - em poliuretano; - 90 cm de comprimento; - 5 fr de diâmetro; - estéril. <p>Código HC: 626704</p>
230	220	Unidade	<p>cateter guia para oclusão crônica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com diâmetro distal de 4 fr; - marcas radiopacas distais; - corpo com suporte e revestimento hidrofilico; - para uso com fio guia 0,035"; ponta reta. <p>Código SUS: 07.02.01.004-9. Código HC: 684020</p>
231	220	Unidade	<p>cateter guia para oclusão crônica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com diâmetro distal de 4 fr; - marcas radiopacas distais; - corpo com suporte e revestimento hidrofilico; - para uso com fio guia 0,035"; - ponta distal angulada. <p>Código SUS: 07.02.01.004-9. Código HC: 684052</p>
232	220	Unidade	<p>cateter guia para oclusão crônica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - diâmetro distal entre 2 e 3 fr; - marcas radiopacas distais; - corpo com suporte e revestimento hidrofilico; - para uso com fio guia 0,018";

			<ul style="list-style-type: none"> - ponta distal angulada. <p>Código SUS: 07.02.01.004-9. Código HC: 684030</p>
233	220	Unidade	<p>cateter guia para oclusão crônica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - diâmetro distal entre 2 e 3 fr; - marcas radiopacas distais; - corpo com suporte e revestimento hidrofílico; - para uso com fio guia 0,018"; - ponta reta. <p>Código SUS: 07.02.01.004-9. Código HC: 684041</p>
234	100	Unidade	<p>cateter guia reto, diâmetro de 04 e 05 fr, comprimento de 100 cm (+/-10cm);.</p> <p>Alterado em 20/11/2008.</p> <p>Alterado em 08/10/2009</p> <p>Código HC: 614680</p>
235	800	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo multipropósito (mp):</p> <ul style="list-style-type: none"> - curva a e b; - com 5 e 6 fr; - com e sem furos laterais; - com comprimento de 125 cm (+/- 5) cm; - com malha interna em nylon. <p>Alterado em 16/01/2015.</p> <p>Alterado em 09/08/2019.</p> <p>Código HC: 641297</p>
236	70	Unidade	<p>cateter para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com "microlaminas" (tipo cutting ballon); - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 2 a 8 mm e comprimento de 10 a 15mm; - sobre fio guia (OTW); - para uso em fio guia 0.035"; - comprimento de 70 cm (+/-10) e 120 cm (+/-10); - compatível com introdutor 4f a 5f. <p>Alterado em 19/11/2008.</p> <p>Código HC: 640910</p>
237	150	Unidade	<p>stent balão expansivo em cromo-cobalto tamanhos de 5 a 10mm, comprimento de 18 a 75mm para fio guia 0.035 compatível com introdutor de 5f a 7f e cateteres de 130cm a 180cm.</p> <p>Código HC: 659099</p>
238	12	Unidade	<p>prótese (stent) balão expansível de alta força radial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - composto por axo inoxidável; - tubo com fenda de aço inoxidável cortado a laser de uma peça (sem solda); - expansível entre 14 e 25 mm. <p>Código SUS: 70735018. Código HC: 690281</p>
239	12	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - não complacente - alta pressão de ruptura e com marcas radiopacas - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 12 mm a 25 mm(+ ou - 2) e comprimento de 20 a 50 (+ ou - 10 mm); - sobre fio guia (OTW); - para uso com fio guia 0.035"; - extensão de 120 cm (+ ou - 20) <p>- Código SUS: 07.02.04.007-0 Código HC: 690292</p>
240	3000	Unidade	<p>fio guia vascular; em aço inoxidável;</p> <ul style="list-style-type: none"> - com cobertura hidrofílica por toda extensão, - com diâmetro de 0,014"; corpo com suporte; - comprimento de 180 (+/- 25) e 280 (+/- 20) cm.

			<ul style="list-style-type: none"> - ponta com suporte de 10 a 30 gramas. - ponta radiopaca. - fio 14 cto 30. <p>Alterado em 09/08/2019. Código HC: 686976</p>
241	400	Unidade	<p>cateter balão para angioplastia periférica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com revestimento hidrofílico distal e marcas radiopacas; - semi-complacente; - ponta atraumática; - balão com as seguintes dimensões: diâmetro de 1.5 a 4.0 mm e comprimento de 20 a 200 mm; - sobre fio guia (OTW); - para uso com fio guia 0.018"; - extensão de 130 cm (+/-20) - compatível com introdutor mínimo de 4f. vascular <p>Código SUS: 07.02.04.007-0 Código HC: 691477</p>
242	150	Kit	<p>agente embolizante líquido definitivo, não aderente, feito a base de copolímero de etileno vinil álcool (evoh) 6% e 8%, dimetil sulfoxido (DMSO) e tantalum:</p> <ul style="list-style-type: none"> - kit contém: - frasco com 1,5 ml do agente embolizante; - 1,5 ml diluente; - uma seringa específica de liberação (resistente ao DMSO); - equipamento de homogeneização e adaptador para seringa. <p>apresentação: conjunto com 3 seringas para aplicação. Código HC: 679019</p>
243	150	Unidade	<p>prótese para angioplastia (stent), de 26 a 35mm de comprimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> -em aço inoxidável; -316 l; -diâmetro de 2mm; <p>cumprimento variando de 26 a 35mm;</p> <ul style="list-style-type: none"> -montada em cateter balão. <p>Código SUS: 07.02.04.053-3. Alterado em 19/12/2008. Código HC: 644273</p>
244	200	Unidade	<p>prótese para angioplastia renal e de membros - (stent):</p> <ul style="list-style-type: none"> - de 5 a 10 mm de diâmetro; - com estrutura em aço inoxidável; - 316 l; - comprimento entre 12 mm e 80 mm; - montada em cateter balão; <p>excluir em 31/07/2018 - não licitar mais. Alterado em 12/06/2017. Código HC: 629983</p>
245	800	Unidade	<p>conjunto introdutor vascular pediátrico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - composto por introdutor de 7,5cm de comprimento, diâmetro de 4 e 5 f, com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática; - dilatador e fio guia de 0.021". <p>Código SUS: 07.02.05.034-2 Alterado em 08/10/2009. Código HC: 614068</p>
246	100	Unidade	<p>conjunto introdutor vascular pediátrico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - composto por introdutor de 7,5cm de comprimento; - diâmetro de 6f; - com válvula hemostática e lubrificada; - com ponta radiopaca e atraumática; - dilatador e fio guia de 0.021". <p>Código HC: 684100</p>
247	200	Unidade	plug vascular i e ii:

			<ul style="list-style-type: none"> -dispositivo cilíndrico, auto expansível; -feito em malha de fio de nitinol; -possuir em ambas as extremidades bandas marcadoras de platina-iridio; -um micro parafuso de aço inoxidável soldado em um dos marcadores permitindo a fixação do cabo de aplicação de aço inoxidável de 135cm; -tamanhos que variam de 4 a 16mm; -pre carregado num carregador; <p>Código HC: 667574</p>
248	400	Unidade	<p>conjunto para fechamento do canal arterial composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - prótese tipo amplatzer de tamanho 3 a 16 mm em nitinol; - sistema liberador; - fio-guia. <p>Alterado em 07/01/2015. Código HC: 633120</p>
249	400	Unidade	<p>conjunto para fechamento de cia (comunicacao interatrial) composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - prótese tipo amplatzer de 6 (+/-2) a 38 (+/-2) mm, em nitinol; - sistema liberador de 6 a 14 f; - balão medidor; - fio-guia. <p>Alterado em 08/10/2009 Alterado em 07/01/2015. Código HC: 632944</p>
250	300	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo mamaria interna (im):</p> <ul style="list-style-type: none"> - diâmetro de 4 f; - em nylon; - com ponta radiopaca atraumática; - com comprimento de 100 cm (+/- 10 cm). <p>Código HC: 683967</p>
251	900	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo multipropósito (mp):</p> <ul style="list-style-type: none"> - curva a e b; - com 4 fr; - com furos laterais; - com comprimento de 80 a 100 cm; - com malha interna em nylon. <p>Alterado em 09/08/2019. Código HC: 683978</p>
252	400	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo pig tail reto com 04 fr:</p> <ul style="list-style-type: none"> - comprimento de 110 (+/-20) cm; - com 5 (+/-1); - furos laterais. <p>Alterado 16/01/2015. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 614046</p>
253	300	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo pig tail angulado com 04 fr:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com angulo de 145 graus; - comprimento de 110 (+/-20) cm; - com 5 (+/-1); - furos laterais. <p>Alterado em 09/08/2019. Código HC: 614057</p>
254	50	Unidade	<p>cateter balão para atriosseptostomia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter balão para atriosseptostomia, não complacente, de baixo perfil; - disponível em 2 comprimentos: 0.95 (compatível com introdutor 5 fr e fio guia 0.014", com volume de 1 ml) e 1.35 (compatível com introdutor 6 fr e fio guia 0.021", com volume de 2 ml); - comprimento do cateter de 50 cm; - com angulação da ponta do cateter de 35 graus. <p>Código SUS: 07.02.04.009-6. Alterado em 08/10/2009.</p>

			<p>Alterado em 19/01/2015. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 620402</p>
255	200	Unidade	<p>coil para fechamento de canal arterial pediátrico: - coil para fechamento de canal arterial pediátrico; - nos tamanhos de 3 cm x 3 mm a 12 cm x 8 mm. Código SUS: 07.02.04.016-9 Alterado em 26/11/2008. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 19/01/2015. Código HC: 622000</p>
256	300	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo judkins right (jr), com espessura de 04 fr: - cateter diagnóstico para angiografia coronariana tipo judkins right (jr); - com espessura de 04 fr; - em nylon; - com ponta atraumática e radiopaca; - comprimento de 80 a 100 cm (+/- 05 cm); - com curvatura de 3,5, 4, 5 e 6. Alterado em 16/01/2015. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 610872</p>
257	300	Unidade	<p>cateter diagnóstico para angiografia tipo judkins left (jl), com espessura de 04 fr: - cateter diagnóstico para angiografia tipo judkins left (jl); - com espessura de 04 fr; - em nylon; - com ponta atraumática e radiopaca; - comprimento de 80 a 100 cm (+/- 05 cm); - com curvatura de 3,5, 4, 5 e 6. Alterado em 16/01/2015. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 610941</p>
258	500	Unidade	<p>cabo conector compatível com cateter quadripolar terapêutico irrigado para aplicação de radiofrequência. Código HC: 664849</p>
259	500	Unidade	<p>cabo conector compatível com cateter quadripolar 8mm terapêutico para aplicação de radiofrequência Código HC: 664860</p>
260	60	Unidade	<p>cateter decapolar diagnóstico de curva fixa -cateter diagnóstico eletrofisiologia; -com 6f; -com espaçamento entre eletrodos de 2-8-2mm; -curva específica para cateterização de seio coronariano; -estéril; -embalagem individual em material que promova a abertura asséptica. Código HC: 668001</p>
261	260	Unidade	<p>cateter decapolar diagnóstico deflectível -cateter diagnóstico eletrofisiologia; -com 6f; -com espaçamento entre eletrodos de 2-5-2mm ate 2-6-2mm; -curva deflectível; -estéril; -embalagem individual em material que promova a abertura asséptica. Alterado em 19/06/2017. Alterado em 01/08/2019. Código HC: 667982</p>
262	60	Unidade	<p>cateter decapolar diagnóstico deflectível -cateter diagnóstico eletrofisiologia;</p>

			<ul style="list-style-type: none"> -de 06f a 07f; -com espaçamento entre eletrodos 2-5-2mm ate 2-6-2mm; -curva deflectível; -estéril; -embalagem individual em material que promova a abertura asséptica. <p>Alterado em 31/07/2019. Código HC: 667993</p>
263	60	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> cateter diagnóstico decapolar circunferencial deflectível -cateter diagnóstico eletrofisiologia; -decapolar circunferencial; -com 7f; -com curva deflectível e espiral; -com raio variável de 15 a 25mm; -estéril; -embalagem individual em material que promova a abertura asseptca. <p>Código HC: 667950</p>
264	60	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> cateter diagnóstico decapolar circunferencial deflectível -cateter diagnostico eletrofisiologia; -decapolar circunferencial; -com 7f; -curva deflectível e espiral; -de raio fixo; -em tamanhos disponíveis de 15,20 e 25mm; -estéril; -embalado individual em material que promova a abertura asséptica. <p>Código HC: 667960</p>
265	100	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> cateter duodecapolar diagnostio deflectível -cateter diagnóstico eletrofisiologia; - de 06 a 07f; -espaçamento entre os eletrodos de 2-8-2mm ate 2-10-2mm; -curva deflectível; -estéril; -embalagem individual em material que promova a abertura asséptica. <p>Alterado em 01/08/2019. Código HC: 667971</p>
266	150	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> cateter para eletrofisiologia diagnostica pediátrico, 5f: - quadripolar; - ponta fixa; - comprimento 120 cm; - espaçamento inter eletrodo 2 - 5 - 2 a 2 - 8 - 2; - curvas "jsn" e "crd". <p>Alterado em 30/01/09. Alterado em 08/10/2009 Código HC: 635250</p>
267	150	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> cateter para eletrofisiologia diagnostica, 6f: - deflectível; - decapolar; - ponta com curva ajustável; - comprimento de 110 cm; - espaçamento inter eletrodo de 2-5-2mm ate 2-6-2mm. <p>Alterado em 30/01/0. Alterado em 01/08/19. Código HC: 635272</p>
268	50	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> cateter para eletrofisiologia diagnostica, deflectível 6f, com 115 (+/-10) cm de comprimento; - quadripolar; - com distância intereletrodica de 5 - 10 mm; - com conector estéril descartável. <p>Alterado em 30/01/09. Alterado em 08/10/2009. Código HC: 611445</p>

			cateter para eletrofisiologia diagnostica: - deflectível; - decapolar; - ponta com curva ajustável; - comprimento mínimo de 110 cm; - espaçamento inter eletrodo 2 - 6 - 2 mm; - ponta do eletrodo (tip) 2 mm. Alterado em 30/01/09. Alterado em 07/10/10. Alterado em 14/06/2017. Código HC: 635261
269	150	Unidade	cateter para eletrofisiologia terapeutica (ablação), deflectível 7f, com no mínimo 110cm de comprimento, quadripolar, com distância intereletrodica de 2-5-2mm, com eletrodos distal de 4mm, com ponta de curvatura ajustável, com conector estéril descartável. Alterado em 17/11/2008. Alterado em 30/01/09. Alterado em 08/10/2009. Alterado em 07/10/2010. Alterado em 14/06/2017. Código HC: 611616
271	70	Unidade	cateter quadripolar diagnóstico de curva fixa -cateter diagnóstico eletrofisiologia; -com 6f; -espaçamento entre eletrodos de 5mm; -curva cournand(crd); -estéril; -embalagem individual em material que promova a abertura asséptica. Código HC: 667949
272	70	Unidade	cateter quadripolar diagnóstico de curva fixa -cateter diagnóstico eletrofisiologia; -com 6f; -espaçamento entre eletrodos 5mm; -curva jsn; -esteril,embalagem individual em material que promova a abertura asséptica. Alterado em 14/06/2017. Código HC: 667938
273	400	Unidade	cateter quadripolar diagnóstico deflectível 6f 2-5-2 -cateter diagnóstico para eletrofisiologia; -6f; -com espaçamento entre eletrodos de 2-5-2mm ate 2-6-2mm; -curva deflectível; -embalagem esteril, individual em material que promova abertura asséptica. Alterado em 01/08/2019. Código HC: 667927
274	80	Unidade	cateter quadripolar irrigado terapêutico para ablação de circuitos de arritmia por radiofrequência: -sistema de irrigação aberto; -7 a 8 fr; -eletrodo distal de 4 ou 3,5 mm; -espaçamento entre eletrodos 2-5-2 mm; -deflectível; -estéril; -embalagem individual em material que promova a abertura asséptica. Alterado em 29/07/2019 Código HC: 664850
275	50	Unidade	cateter quadripolar terapêutico -cateter terapêutico para aplicação de radiofrequência; -com 7fr; -eletrodo distal de 4mm; -espaçamento entre eletrodos 2-5-2mm;

			<ul style="list-style-type: none"> -deflectível; -curva bidirecional; -sensor universal (termistor e termopar); -estéril; -embalagem individual em material que promova a abertura asséptica. <p>Código HC: 668023</p>
276	100	Unidade	<p>cateter quadripolar terapêutico irrigado para ablação de círculos de arritmias por radiofrequência e com capacidade de realização de mapeamento eletroanatomico. juntamente com o cateter um kit deverá ser entregue contendo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> -eletrodos, -conectores, -patches e -equipo para irrigação. <p>- o licitante deverá apresentar grandes estudos randozimados com eficácia no tratamento de taquicardia ventricular em pacientes com cardiopatia estrutural.</p> <p>Alterado em 05/04/19. Código HC: 673963</p>
277	70	Unidade	<p>cateter quadripolar terapêutico para ablação de circuitos de arritmias por radiofrequência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 7 fr - eletrodo distal de 8 mm; - espaçamento entre eletrodos 2-5-2 mm; - deflectível; - com sensor universal (termistor); - estéril; - embalagem individual em material que promova a abertura asséptica. <p>Alterado em 01/08/2019. Código HC: 664871</p>
278	50	Unidade	<p>cateter quadripolar terapêutico para aplicação de radiofrequência</p> <ul style="list-style-type: none"> -cateter terapêutico; -com 7fr; -eletrodo distal de 4mm; -espaçamento entre eletrodos 2-5-2mm; -deflectível; -com curva unidirecional; -sensor universal (termistor); -estéril; -embalagem individual em material que promova abertura assepsica. <p>Alterado em 01/08/2019. Código HC: 668012</p>
279	300	Unidade	<p>bainha para punção transeptal 8,0 french: bainha de polietileno, revestida com malha interna, com diâmetro de 8,0f , dilatador, fio guia .032`` , válvula hemostática. esteril, embalagem individual.</p> <p>Código HC: 662956</p>
280	300	Unidade	<p>bainha para punção transeptal 8,5 french: bainha de polietileno, revestida com malha interna, com diâmetro de 8,5f , dilatador, fio guia .032`` , válvula hemostática. esteril, embalagem individual.</p> <p>Código SUS: 07.0204.003-7 Código HC: 662967</p>
281	300	Unidade	<p>sistema para punção transeptal deflectível 8,5 french:</p> <ul style="list-style-type: none"> - bainha deflectível de polietileno, revestida com malha interna; - dilatador e fio guia compatíveis; - válvula hemostática com guia interno; - esteril, embalagem individual. <p>Alterado em 03/09/18. Código HC: 662978</p>
282	300	Unidade	<p>sistema para punção transeptal 8,0 french:</p> <ul style="list-style-type: none"> - bainha de polietileno, revestida com malha interna, com diâmetro de 8,0f, dilatador, fio guia .032`` , válvula hemostática e agulha para punção transeptal tipo brockenbrough, com guia interno. esteril,

			embalagem individual. Código HC: 662989
283	33	Unidade	bainha introdutoria 16 fr - bainha introdutora, de teflon, com 16 fr de diâmetro interno, 30 cm de comprimento, ponta radiopaca. para uso com fio guia 0,38 polegadas. Código HC: 676495
284	900	Unidade	conector em "y"- totalmente transparente - embalado individualmente - esteril - para procedimentos endovasculares Alterado em 09/08/2019. Código HC: 669274
285	800	Unidade	conjunto introdutor vascular para punção radial: - composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada; - com ponta radiopaca e atraumática; - comprimento de 11 cm e diâmetro 5f e 6f; - com dilatador, fio-guia 0,021" ou 0,025"; - jelco ou agulha para punção arterial. Código SUS: 07.02.05.034-2 Alterado em 09/08/2019. Código HC: 684992
286	4400	Unidade	conjunto introdutor vascular curto, comprimento de 11 cm, diâmetros de 5,6,7 e 8 fr: conjunto introdutor vascular curto, composto por: -introdutor com válvula hemostática e lubrificada; - com ponta radiopaca e atraumática; - com comprimento de 11 cm e diâmetros de 5, 6, 7 e 8 fr; - com dilatador; - fio guia com 0,038" e agulha de punção arterial. Código SUS: 07.02.05.034-2. Alterado em 19/01/2015. Código HC: 611117
287	200	Unidade	conjunto introdutor vascular curto, comprimento de 11 cm e diâmetro de 9, 10,11 e 12 f: conjunto introdutor vascular curto composto por: - introdutor com válvula hemostática e lubrificada; - com ponta radiopaca e atraumática; - com comprimento de 11 cm e diâmetro de 9, 10, 11 e 12 f; - com dilatador; - fio guia de 0038" e agulha de punção arterial. Alterado em 19/01/2015. Código HC: 641253
288	300	Unidade	conjunto introdutor vascular hidrofilico para punção radial: - com cobertura hidrofílica em toda a sua extensão; - composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada; - com ponta radiopaca e atraumática; - comprimento de 11 cm e diâmetro 5f e 6f; - dilatador; - fio-guia 0,021" ou 0,025"; - jelco ou agulha para punção arterial. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 684063
289	200	Unidade	conjunto introdutor vascular longo reto, com 23 cm de comprimento, diâmetros de 5, 6 e 7 fr: - conjunto introdutor vascular longo reto; - com válvula hemostática e lubrificada com ponta radiopaca e atraumática; - diâmetros de 5, 6 e 7 fr; - comprimento de 23 cm (+/- 2) cm; - com dilatador; - fio guia 0.038" e agulha de punção arterial;

			<ul style="list-style-type: none"> - vascular. <p>Código SUS: 07.02.05.034-2. Alterado em 19/01/2015. Código HC: 616278</p>
290	50	Unidade	<p>conjunto introdutor vascular para micro punção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - diâmetro 4 f; - comprimento de 12 (+/-2) cm; - dilatador compatível com fio guia 0,018"; - válvula hemostática; - via lateral para infusão; - agulha de punção de pelo menos 7 cm; - fio guia 0,018". <p>Código SUS: - 07.02.05.034-2 Código HC: 684085</p>
291	390	kit	<p>conjunto para angioplastia composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - conector valvulado em y; - tubo metálico para introdução de fio-guia; - manipulador de fio-guia. <p>Alterado em 19/01/2015. Código HC: 665502</p>
292	2700	Unidade	<p>conjunto seringa insufladora com manometro com precisao acima de 25 atm:</p> <ul style="list-style-type: none"> - conjunto seringa insufladora com manometro com precisao acima de 25 atm; - conector valvulado em y; - tubo metálico para introdução de fio-guia e manipulador de fio-guia. <p>Alterado em 08/10/2009. Alterado em 07/01/2015. Código HC: 620560</p>
293	550	Unidade	<p>fio guia teflonado com espessura de 0.035", com ponta reta e ponta j (3mm), com comprimento de 155 (+/- 5) cm e 260 (+/- 10) cm.</p> <p>Código SUS: 07.02.01.014-6 Alterado em 13/11/2008 Alterado em 22/10/2018. Código HC: 611321</p>
294	200	Unidade	<p>sistema/ filtro para captura de êmbolos durante angioplastia, com 5 a 8mm de diâmetro, comprimento de 190cm.</p> <p>Código SUS: 07.02.04.060-6. Alterado em 20/11/2008. Código HC: 616165</p>
295	200	Unidade	<p>sistema/ filtro para captura de êmbolos durante angioplastia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - comprimento entre 90 e 300cm(+/- 10). <p>Código SUS: 07.02.04.060-6. Alterado em 20/11/2008. Código HC: 616176</p>
296	4000	Unidade	<p>torneira plástica de 05 vias (manifold) para angiografia e angioplastia, com aba em ambos os lados, com orientação para uso direito, com válvula rotatória, que suporte até 600 psi.</p> <p>Código HC: 611219</p>
297	396	Unidade	<p>conjunto introdutor vascular reto valvulado(válvula hemostática e lubrificada)</p> <ul style="list-style-type: none"> - para utilização em angioplastia vascular - com cobertura hidrofílica; - 11 cm; - 5 a 8f; - compatível com fio guia 0.035"/0.038"; - com agulha p/ punção <p>Código SUS: 07.02.05.034-2. Código HC: 678832</p>

298	50	Unidade	<p>cateter para extração de fragmentos intravascular tipo cesta (basket), 03 fr, 100 cm:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter para extração de fragmentos intravascular tipo cesta (basket); - confeccionado em poliuretano; - com diâmetro 03 fr, e comprimento de 100 (+/-10)cm; - com memoria maleável. <p>Alterado em 19/01/2015. Código HC: 630042</p>
299	70	Unidade	<p>cateter para extração de fragmentos, intravascular, tipo laco (snare), de 2 a 20 mm, comprimento de 120 cm:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter para extração de fragmentos intravascular tipo laco (snare); - com estrutura em nitinol; - de 2 a 20 mm; - comprimento de 120 cm (+/- 5 cm). <p>Alterado em 19/01/2015. Código HC: 635308</p>
300	2000	Unidade	<p>extensor longo de alta pressão para angiografia e ventriculografia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - flexível; - usado para injeção de contraste sobre alta pressão; - suporta ate 1200 psi; - com conexões luer lock; - comprimento de 120 cm. <p>Alterado em 05/11/2018. Alterado em 09/08/2019. Código HC: 657785</p>
301	50	Unidade	<p>introdutor guia valvulado longo 14fr:</p> <ul style="list-style-type: none"> -introdutor guia valvulado com 14 fr; -comprimento 70cm(+ 1 cm); -ponta radio paca; <p>Código HC: 666855</p>
302	100	Unidade	<p>introdutor guia valvulado longo 9 a 12 fr:</p> <ul style="list-style-type: none"> -disponível nos tamanhos 9,10,11, e 12 fr; -comprimento 70cm (+1cm) -ponta radiopaca <p>Código HC: 666844</p>
303	250	Unidade	<p>sistema de captura de êmbolos distal tipo filtro de nitinol para angioplastia de vasos cervicais com microporos variando de 100 a 120 microns com filtro de tamanho unico, que se posiciona obliquamente a parede do vaso, montado em fio 0,014". vascular/neuro.</p> <p>Código SUS: 07.02.04.060-6. Código HC: 615071</p>
304	200	Unidade	<p>sistema de captura de êmbolos durante angioplastia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em forma de filtro acoplado a fio guia 0,014"; - corpo com suporte padrão, com marcas radiopacas que permitam a sua visibilização; - compatível com introdutor até 6fr e cateter guia até 8fr; - com sistema de remoção compatível com vasos de 3 a 7mm de diâmetro. vascular/neuro. <p>Código SUS: 07.02.04.060-6 Código HC: 657945</p>
305	50	Unidade	<p>sistema de captura de êmbolos durante angioplastia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em forma de filtro; - não acoplado a fio guia 0,014"; - navegação sobre fio guia 0,014" previamente posicionado; - corpo com suporte para artérias tortuosas, com marcas radiopacas que permitam - compatível com introdutor até 6fr e cateter guia até 8fr; - com sistema de remoção compatível com vasos de 4 a 7mm de diâmetro. <p>Código SUS: 07.02.04.060-6 Código HC: 684438</p>

306	50	Unidade	sistema de proteção de embolização durante angioplastia: - sistema de oclusão proximal por balões insuflados em carótida externa e comum compatível com sistemas de rápida troca e fio guia 0,014" com marcas radiopacas que permitam a sua visualização; - clampamento endovascular compatível com vasos de 3 a 7mm de diâmetro. vascular/neuro Código SUS: 07.02.04.060-6 Código HC: 659077
307	30	Unidade	seringa para injeção de contraste manual: - em polietileno, transparente; - para injeção de contraste manual; - capacidade de 10 e 20 ml; - com luer lock (rosqueável). Alterado em 09/08/2019. Código HC: 616201
308	96	Unidade	pinça de biópsia para múltiplos fragmentos: - corpo em espiral; - revestida de teflon; - permite colher até 04 fragmentos em cada passo; - com 240 cm de comprimento e 2.4 mm de diâmetro; - embalagem individual e estéril. Código HC: 620617
309	96	Unidade	agulha tru-cut em dispositivo semi automatico: - disponível nos calibres 16g, 18g e 20g; - com dispositivo coaxial (agulha externa com mandril que permita a retirada de vários fragmentos em uma só punção); - incisura de até 20 mm na agulha interna; - cada calibre deve ter disponível os comprimento de 15 a 20 cm. (Alterado em 09/05/2017) Código HC: 641231
310	100	Unidade	sonda com cabo para retirada de calculos, com 4 fios redondos com extremidade cilíndrica ch 3, com 90 a 120cm de comprimento. ncm /0,040 kg. Código HC: 028655

Item	Grupo	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição detalhada
Itens 59, 74 e 87 devem ser cotados em grupo				
59	G1	30	Unidade	implante expansível do tipo divisor de fluxo diâmetro: 2.5 a 5 mm comprimento: 10 a 35 mm Código HC: 669296
74	G1	60	Unidade	cateter de acesso intracraniano - comprimento: 95, 105 e 115 cm - zona flexível: 6, 8 e 12 cm - diâmetro: 6 e 5 fr - ponta reta e curva Código HC: 669310
87	G1	80	Unidade	microcater com ponta radiopaca distal com diâmetro proximal de 3.0 fr e distal de 2.8 fr de lumen interno de 0.027", medindo 150 (+/- 20 cm). vascular. Código SUS: 07.02.05.035-0 Código HC: 669300

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Unidade de Almoxarifados do Hospital das Clínicas da UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicita a aquisição dos materiais relacionados no Pedido de Material 0605/00, através da modalidade de compra Pregão Eletrônico. Os materiais serão adquiridos em regime de consignação.

2.2 Trata-se de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)/Dispositivos Médicos Implantáveis, utilizados pelo Serviço de Hemodinâmica em radiologias intervencionistas, para atendimento aos pacientes adultos e pediátricos do HC-UFMG, nas subespecialidades vascular, coronária, neurorradiologia e eletrofisiologia.

2.3 Por definição, a Hemodinâmica é um ramo da Medicina que estuda aspectos da circulação do sangue nas veias. Quando aplicada em conjunto com a Radiologia, ela passa a ter atribuições terapêuticas que envolvem drenagens e angioplastias realizadas por meio de injeções de contraste e cateteres, caracterizando-se como procedimentos minimamente invasivos, nos quais o médico radiologista intervencionista (especializado em diagnóstico por imagem e intervenção) utiliza métodos de imagem para orientar o procedimento, não necessitando de cortes cirúrgicos ou câmeras de vídeo-cirurgia.

2.4 Os principais métodos de imagem empregados são a angiografia, tomografia computadorizada, radiologia convencional com fluoroscopia, ressonância magnética e ultrassonografia. Com a utilização desses recursos, o radiologista intervencionista é capaz de localizar com precisão o alvo do procedimento (tecido, órgão ou tumor) e, assim, introduzir agulhas e/ou cateteres com acompanhamento simultâneo das imagens, tornando o procedimento seguro e eficiente.

2.5 Entre os principais benefícios da Hemodinâmica estão a rápida recuperação do paciente, a redução de sequelas e a possibilidade de tratamento de pacientes idosos ou com doenças crônicas graves. Com esses métodos, não é necessário submeter o paciente ao risco de uma cirurgia invasiva.

2.6 Diante da necessidade fática, promoverá o HC-UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais da Lei 13.303/16, para satisfação da demanda.

2.7 Por se tratar de aquisição de bens comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força do art. 4º do decreto 5.450/05.

2.8 Ressalta-se que o Parágrafo Único, do art. 1º, do referido Decreto, subordina instituições como a Ebserh, e por consequência o Hospital das Clínicas, ao regulamento estabelecido no Decreto 5.450 de 31/05/2005.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 1º, § único, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pela secretaria de OPME por meio eletrônico, em remessa parcelada, na Secretaria de Órteses e Próteses do Hospital das Clínicas da UFMG no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.2.1 Em situações excepcionais, o HC-UFMG poderá receber os materiais com validade inferior a 12 (doze) meses, desde que acate as justificativas formais apresentadas previamente pelas licitantes vencedoras.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, conforme previsto na notificação encaminhada à contratada, e com base na necessidade do HC-UFMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinentes.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Secretaria de OPME do HC-UFMG/Ebserh encaminhará à Contratada “O COMUNICADO DE USO” referente aos materiais efetivamente utilizados para emissão da Nota Fiscal.

5.3.1 O contratado deverá enviar a nota Fiscal, relativa ao “COMUNICADO DE USO” emitido pela Secretaria de OPME, ao HC-UFMG/Ebserh em até 48 (quarenta e oito) horas, para que seja providenciado o empenho da(s) quantidade(s) utilizada(s).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2 Orientações gerais:

6.2.1 As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estiverem em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que os mesmos não tenham sofrido alterações ou que não haja registro de impropriedades desses produtos. As amostras deverão ser entregues nas condições a seguir: número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis. Para os demais materiais, conforme a seguir: 01 (uma) unidade de material não descartável, 01 (um) pacote, 01 (um) kit, 01 (uma) caixa de cada, e outros, de acordo com a embalagem do item.

6.2.2 As licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos, desde que necessárias para avaliação do material proposto, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação.

6.2.3 As licitantes deverão apresentar amostras até, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a abertura da licitação. O não cumprimento deste item poderá implicar na desclassificação da respectiva proposta.

6.2.4 As amostras deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização, contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e identificadas quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2.5 As proponentes deverão apresentar na proposta a descrição detalhada dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, quantidades licitadas e embalagens dos materiais.

6.2.6 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2.7 Todos os itens deste processo exigem registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, cuja comprovação deverá ser feita através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.gov.br). Portanto, todos os fornecedores deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do artigo 1º do decreto 79.074/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76); e Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos estados, Distrito Federal ou municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782/99.

6.2.8 O HC-UFMG se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, via internet ou por outros meios que julgar necessários.

6.2.9 Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no parágrafo sexto do decreto 79.094/77: "A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade."

6.2.10 As empresas vencedoras de cada item do certame deverão entregar os materiais, **em regime de consignação**, em perfeitas condições, conforme especificações deste instrumento, no Almoxarifado Central do Hospital das Clínicas da UFMG, em até três dias úteis, impreterivelmente, após a solicitação de fornecimento, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de atraso no fornecimento..

6.2.11 Para os itens cuja especificação deste edital apresente mais de um tamanho, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo **que a licitante obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos**, a fim de atendimento de acordo com a especificidade do serviço.

6.2.12 Para cada item cotado as licitantes deverão apresentar na proposta o código de referência do produto, marca e registro. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

6.2.13 A licitante, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo III do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

6.2.14 Os materiais estéreis deverão ser entregues em embalagem de papel grau cirúrgico quando esterilizados a óxido de etileno.

6.2.15 Havendo necessidade de substituição do material fornecido, as custas de embalagem, fretes, seguros, taxas e impostos na retirada e devolução serão de inteira responsabilidade dos fornecedores.

6.2.16 As contratadas deverão fornecer à Secretaria de Órteses, Próteses e Materiais especiais (OPME) do Almoxarifado Central, no primeiro fornecimento, os códigos de referência dos produtos, correlacionando-os aos códigos do HC-UFMG.

6.2.17 As licitantes deverão apresentar catálogos em português de todos os modelos e tamanhos dos produtos ofertados.

6.3 Justificativa para exigência de amostras

6.3.1 A exigência de apresentação de amostras deve-se à necessidade de comprovação da qualidade dos produtos que são ofertados e de sua adequação às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório, considerando que em muitos casos o produto de menor preço não atende às especificações editárias.

6.4 Para o item 10: A licitante vencedora deverá providenciar a cada procedimento o console para os seguintes cálculos e medidas: pressão sanguínea, cardíaca e intravascular, e da temperatura sanguínea intravascular, reserva de fluxo fracionária (FFR), reserva de fluxo coronário (CFR) e índice de resistência micro circulatória (IMR).

6.5 Para os itens 13, 18, 19, 50, 139, 174, 176 e 304: As licitantes deverão apresentar referência bibliográfica com, no mínimo, um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: PUBMED, EMBASE, COCHRANE, LILACS.

6.6 Para os itens 52, 53 e 86: Compatível com DMSO (Dimetil Sufóxido).

6.7 Para o item 119: Deverá ser compatível com emoliente Onyx e solvente DMSO.

6.8 Para os itens 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278: O técnico da empresa vencedora será responsável pela disponibilização do gerador de radiofrequência, que **será retirado da instituição ao término de cada procedimento**.

6.7 Para os itens 59 (cód. 669296), 74 (cód. 669310) e 87 (cód. 669300): Deverão ser cotados em grupo e da mesma marca, sob pena de desclassificação das propostas que não contemplarem todos os itens. **O critério de julgamento será o menor preço global.**

6.7.1 A compra por grupo dos materiais citados na cláusula 6.7 deve-se à interdependência técnica dos produtos, que são utilizados em procedimentos neurocirúrgicos. A compra em grupo visa, sobretudo, garantir a funcionalidade, a qualidade dos resultados e a segurança dos pacientes durante os procedimentos.

6.8 O fornecimento do item 309 estará condicionado à entrega, pela licitante vencedora, de dispositivos automáticos para biópsia com as seguintes características: instrumento compatível com o disparo da agulha fornecida; corte de alta velocidade; com trava de segurança automática; compatível com a agulha do tipo tru-cut de diversos calibres; que se acople à trava de segurança automática; com obtenção de fragmento de tecido sólido; resistente ao processo de esterilização e/ou desinfecção em solução de glutaraldeído.

6.9 Endereço de entrega: Hospital das Clínicas da UFMG, Av. Professor Alfredo Balena, nº 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100 – Almoxarifado Central – Secretaria de OPME – 11º andar.

6.10 Horário de recebimento: segunda a sexta de 08:00 às 16:00h, exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFMG se reserva o direito de pactuar diretamente com a contratada horários diferenciados para fornecimento dos materiais.

6.11 Dados para faturamento: Razão social: Hospital das Clínicas da UFMG - Ebserh / CNPJ: 15.126.437/0015-49 / UASG: 155021

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos da Portaria SEI nº 1, de 23 de janeiro de 2019 (Regulamento de Gestão de Materiais e Consumo da Ebserh), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16, e Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018 (Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh), a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre **o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e demais hospitais da rede Ebserh, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 Caso seja apurada a culpabilidade da Contratada pela perda de faturamento do HC-UFMG junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), devido a não apresentação de Notas Fiscais no prazo estabelecido (72 horas) ou, ainda, correção de Nota Fiscal no prazo de 1 a 4 dias, a ser definido pelo HC-UFMG, as contratadas estarão sujeitas à multa compensatória por danos financeiros causados a esta instituição.

10.2.7.1 A multa compensatória a que se refere o item 10.2.7 será calculada pelo dobro do valor do faturamento perdido, sem prejuízo da multa de 2% pela não apresentação da Nota Fiscal no prazo de até 72 horas, somados a 0,6% ao dia, a título de mora, sobre o valor do material não faturado no prazo.

10.2.7.2 O cálculo da multa moratória será considerado até a data anterior à apresentação da Nota Fiscal.

10.2.7.3 O valor total do cálculo descrito no item 10.2.7.1 estará limitado a 20% do valor do material.

10.3 Além das infrações discriminadas acima a Contratada será avaliada segundo os requisitos do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

10.3.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comparáveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

10.3.2 O IMR controlará a qualidade do objeto executado, permitindo à Administração/Contratante, também com base em previsão expressa neste instrumento, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento dos critérios estabelecidos, independentemente da abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades a que se referem os itens 1.1 e 1.2, e seus respectivos subitens.

10.3.3 Os critérios que compõem o IMR são: Prazo de entrega dos insumos e materiais; Quantidade constante na Nota de Compra/Solicitação de Fornecimento; Qualidade do material em acordo com amostra aprovada, Validade dos materiais e insumos atribuída nas condições editalícias;

10.3.4 Os critérios poderão ser avaliados separada ou conjuntamente, incorrendo em ações preventivas e corretivas da Administração/Contratante para com a Contratada.

10.3.5 Quando cometida quaisquer infrações dentre os critérios estabelecidos, a Contratada será notificada por meio eletrônico e/ou Termo de Notificação.

10.3.6 Na notificação eletrônica e/ou Termo de Notificação serão descritos: Nº do Pregão e Nota de Compra/Solicitação de Fornecimento, Nota Fiscal/Nota de Simples Remessa (se houver); Identificação do Objeto (insumos e/ou materiais) com inconformidade(s), descrição da inconformidade; novos prazos e critérios para correção da infração; e, ação infracional à qual poderá estar submetida.

10.3.7 Consideram-se infrações às condições editalícias: entrega do material e/ou insumo fora do prazo estabelecido; entrega de material e/ou insumo em quantidade inferior à estabelecida em Nota de Compra/Solicitação de Fornecimento; entrega do material e/ou insumo com características diferentes à da amostra aprovada/qualidade (marca, dimensão, matéria prima etc); entrega de material e/ou insumo com validade inferior à determinada e sem consulta prévia e aprovação da Contratante.

10.3.8 As sanções à Contratada serão crescentes e cumulativas, com limite de até 20% de desconto sobre o valor da Nota Fiscal;

10.3.8.1 Quando houver uma única infração dentre os critérios do IMR, a Contratada será notificada e poderá sofrer desconto no pagamento em até 5% do valor apresentado em Nota Fiscal, caso não sejam atendidas as condições constantes da notificação eletrônica e/ou Termo de Notificação.

10.3.8.2 Quando houver duas infrações dentre os critérios do IMR, a Contratada será notificada e poderá sofrer desconto no pagamento em até 2% do valor apresentado em Nota Fiscal, independente da notificação eletrônica e/ou Termo de Notificação.

10.3.8.3 Quando houver três ou mais infrações dentre os critérios do IMR, a Contratada será notificada e poderá sofrer desconto no pagamento em até 2% apresentado em Nota Fiscal, independente da notificação eletrônica e/ou Termo de Notificação, somados à 0,5% ao dia até regularização das pendências.

10.3.8.4 Quando não for emitida, retificada e enviada no prazo e condições determinados pela Contratante, a Contratada será notificada e poderá sofrer desconto no pagamento em até 2% do valor apresentado em Nota Fiscal.

10.3.8.5 A Contratada terá 1 (um) dia útil, a contar da data de notificação, para apresentar justificativas às sanções registradas por meio eletrônico e/ou Termo de Notificação, que serão analisadas pela Administração/Contratante, podendo ou não serem deferidas.

10.3.8.6 Caso sejam ultrapassados 30 dias corridos sem quaisquer ações corretivas pela Contratada e/ou superado o limite de desconto de até 20% da Nota Fiscal, a Contratante poderá determinar abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades na execução contratual e aplicar as sanções previstas no Item 1.2 e respectivos subitens.

10.3.8.7 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

PRAZO	QTD	QUALIDADE	VALIDADE	AÇÃO
X				5% APÓS DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE NOTIFICAÇÃO
	X			

	X	
		X

X	X		
X		X	
X			X
	X	X	
	X		X
	X	X	X

DESCONTO 2% INDEPENDENTE DA NOTIFICAÇÃO

X	X	X	
X	X		X
X		X	X
	X	X	X
EM ACORDO COM AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS			
Legenda:		EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS	
X			

DESCONTO 2% INDEPENDENTE DA NOTIFICAÇÃO + 0,5% ATÉ CORREÇÃO DAS INFRAÇÕES

10.4 Também ficam sujeitas à penalidade as empresas e os profissionais que:

10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5 Exceto as sanções previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 13.303/16.

11.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
1. O reajuste será realizado por apostilamento.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 2019.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Gilson Luiz de Souza

Assistente em Administração

Setor de Administração

*(assinado eletronicamente)***Monaliza Antunez Ferraz**

Assistente em Administração

Setor de Suprimentos

*(assinado eletronicamente)***Leandro Américo da Cruz**

Chefe do Setor de Suprimentos HC-UFMG / Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Américo da Cruz, Chefe de Unidade**, em 26/11/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Luiz de Souza, Assistente em Administração**, em 26/11/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Superintendente**, em 26/11/2019, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3992872** e o código CRC **47924287**.

Referência: Processo nº 23537.021395/2019-40 SEI nº 3992872

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº ANEXO II/2019

Processo nº 23537.021395/2019-40

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

Validade da Ata: 12 meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2019, o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG/Ebserh, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, com sede na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-100, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Superintendente, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI Ebserh nº 08, de 09/01/2019, Prof.ª Andréa Maria Silveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG.2.390.413 SSP/MG e do CPF nº 565.275.866-04, e de sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº M.1.498.333 SSP/MG, CPF nº 391.192.386-49,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014 e nas demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo XX do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [digite aqui o objeto da contratação], conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
--------------	-------------	-----------------------------------	---------------	-------------------	--------------------------

1	1				
---	---	--	--	--	--

2					
---	--	--	--	--	--

3					
---	--	--	--	--	--

2	1				
---	---	--	--	--	--

2					
---	--	--	--	--	--

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.5. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.6. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuênciia da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.8. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.9. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.9.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.10. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.11.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.12. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.13. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.14. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.15. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.16. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas às situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 107, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.17. Mesmo comprovada à ocorrência de situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 107, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.20. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.21. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.22. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.23. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.24. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.25. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.26. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.27. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.28. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.29. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.30. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.31. A pedido, quando:

7.32. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.33. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.34. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.35. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.36. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.37. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.38. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.39. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.40. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.41. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.42. sofrer sanção prevista no art. 83, da Lei 13.303/2016.

7.43. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.44. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.45. por decurso do prazo de vigência;

7.46. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.47. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.48. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.49. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.50. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.51. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.52. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.53. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.54. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.55. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.56. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.57. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no artigo 83, incisos I a III da Lei 13.303/2016 e no artigo 111, incisos I a III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como no Edital e Contrato.

13.58. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.59. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.60. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.61. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.62. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016

14.63. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.64. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data...

Representante legal do HC-UFMG/Ebsrh

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa

HC-UFMG/Ebsrh

(assinado eletronicamente)

Prof.ª Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebsrh

Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Nome

Função

CPF: e C.I nº

Testemunha 1: _____ CPF.: _____ C.I.: _____

Testemunha 2: _____ CPF.: _____ C.I.: _____

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, com fulcro no Regimento Interno da HC-UFMG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Knischewski Pimentel, Assistente Administrativo**, em 28/11/2019, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3929254** e o código CRC **40CDE286**.

Referência: Processo nº 23537.021395/2019-40 SEI nº 3929254

ANEXO III
COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Processo Administrativo n.º 23537.021395/2019-40

Pregão Eletrônico SRP nº 48/2019

Objeto: Aquisição de OPME/Dispositivos Médicos Implantáveis para o Serviço de Hemodinâmica.

O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebsrh os dados solicitados neste anexo, sem prejuízo de outras informações solicitadas no Edital e seus anexos, para Emissão de Empenho e Assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Razão social
- CNPJ
- CNPJ para faturamento, quando houver
- Inscrição Estadual e Municipal
- Endereço Completo com CEP da Empresa
- Telefone, fac-símile.
- E-mail
- Contato
- Nome do banco
- Número da agência
- Número da conta corrente
- Nome completo de quem assinará o contrato
- Carteira de identidade
- CPF
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir:
- **Declarar que substituirá no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, os produtos fornecidos no qual se verifiquem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.**

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Processo Administrativo n.º 23537.021395/2019-40

Pregão Eletrônico SRP nº 48/2019

Objeto: Aquisição de OPME/Dispositivos Médicos Implantáveis para o Serviço de Hemodinâmica.

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 48/2019, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto (s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

- a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
- b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e Data: _____